



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	<b>REGULAMENTO MUNICIPAL:</b>
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	Portaria nº 089/2024

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>MODALIDADE/FORMA:</b>
Nº 011/2026	Concorrência nº 001/2026

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>	<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>
Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA	Diretoria Administrativa

<b>OBJETO:</b>
Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para Prestação de Serviços Integrados de Estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

<b>IMPORTANTE:</b>
A Empresa Licitante interessada na participação deste Processo Licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na Plataforma BLL Compras, (órgão gerenciador do certame) informações do responsável legal, cnpj, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, contratos, atas de registros de preços, notificações etc.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026**

<b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>	011/2026
<b>MODALIDADE/FORMA</b>	Concorrência n° 001/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>	Diretoria Administrativa
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 (trinta) dias
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Técnica e Preço
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Fechado
<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	Das 08:00hs do dia 30/04/2026 às 09:300hs do dia 30/04/2026.
<b>DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	30/04/2026 <span style="float: right;">Horário: 10:00hs</span>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>LOCAL DA SESSÃO DISPUTA</b>	Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Rua Octogonal, 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA.
<b>INFORMAÇÕES OFICIAIS</b>	<a href="https://portaldatransparencia.cmlen.ba.gov.br">https://portaldatransparencia.cmlen.ba.gov.br</a> e <a href="mailto:licitacao@cmlen.ba.gov.br">licitacao@cmlen.ba.gov.br</a>

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para



contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro ou Agente de contratação, designados pelo Portaria nº 128/2025.

**1.2.** O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Portaria 089/2024 do Poder Legislativo, e das exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**1.3.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

**1.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de Técnica e Preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**1.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas regularmente constituídas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-Ba, cujo atividade econômica desenvolvida seja compatível com o objeto licitado, devendo atender às condições fixadas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao recolhimento da garantia para participar, satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e legislação complementar e tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2.1.1.** A empresa licitante deverá apresentar, no momento da proposta, garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida lei e será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral do valor da garantia de proposta.

**2.1.2.** Disponibiliza-se a seguinte conta bancária para depósito: Banco do Brasil, Agência 2997-1, Conta Corrente 68068-0 de titularidade da: Câmara LEM Caução Vincula.

**2.2.** A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos e aos preceitos legais e regulamentares em vigor, assim como da confirmação de que



recebeu da Equipe de Apoio - Envelope padronizado previsto no item 7.4.1.2 e que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.3.** As Concorrentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos das Propostas e de habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4. Não poderão participar desta licitação:**

**2.4.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14, inciso, I, II, III, da Lei Federal nº 14.133/21);

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.2.** Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.4.2.1.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.4.2.2.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, que estejam concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.4.2.3.** Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).

**2.5.** O impedimento de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**2.6.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

**2.6.1.** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.6.2.** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.6.3.** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.6.4.** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.6.5.** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.6.6.** o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**2.6.7.** a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**2.7.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**2.8.** O acréscimo previsto no item 2.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente abaixo mencionada ou fixada na ordem de empenho ou fornecimento da unidade requisitante.

**01.01.000 - Câmara Municipal**

**101 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa**

**Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



**500 – Recursos não vinculados de impostos**

**01.031.101.2001 – Gestão das Ações Legislativas**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **4. AGENTE DE CONTRATAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

**4.1.** Esta Concorrência será processada e julgada por Agente de Contratação, na forma da Portaria nº 153/2025, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica.

**4.2.** A subcomissão técnica será composta por 03 (três) membros, escolhidos através de sorteio, a ser realizado após a publicação de chamamento público, conforme Anexo X deste Edital.

**4.3.** Os integrantes da subcomissão deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou devem atuar em uma dessas áreas ou devem ter atuado na área de comunicação nos últimos 5 anos, sobretudo nas áreas de publicidade e marketing.

**4.3.1.** Um dos membros da subcomissão, doravante denominado CONVIDADO, não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

**4.3.2.** Dois dos integrantes da Subcomissão Técnica serão profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, atuantes na Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**4.3.3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em Sessão Pública dentre os nomes de uma relação que constará com, no mínimo, 09 (nove) nomes previamente cadastrados, dos quais 03 (três) serão de convidados sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães e 06 (seis) serão de profissionais atuantes na Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**4.3.4.** A sessão de sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, a ser agendada, terá a seguinte pauta:

**4.3.4.1.** A relação dos nomes referidos no subitem 4.3.3 será publicada no Diário Oficial da Câmara (DOM), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**4.3.4.2.** Inserção de papeletas contendo 01 (um) nome em cada uma, em urna vazia.

**4.3.4.3.** Retirada aleatória de 03 (três) papeletas contendo cada qual, um nome cadastrado.

**4.3.4.4.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das 03 (três) vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que Luís Eduardo Magalhães, ou seja, 02 (dois) membros serão sorteados dentre aqueles indicados pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, 01 (um) membro será sorteado dentre aqueles convidados.



**4.3.4.5.** Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão CONTRATANTE ou de origem.

**4.3.4.6.** Os candidatos a integrar a Subcomissão Técnica sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara, serão convidados através de edital de chamamento público a ser publicado no Diário Oficial da Câmara de Luís Eduardo Magalhães, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães e disponibilizado no Portal da Câmara na Internet, nos termos do Anexo X e seus Anexos, constante no edital de chamamento público.

**4.3.4.7.** Caso algum candidato tenha sido servidor da CMLEM, observar o interstício mínimo de 01 (um) ano do desligamento da Câmara na data da inscrição.

**4.3.4.8.** Todos os candidatos que integrarem a Subcomissão Técnica, convidados ou designados, deverão cadastrar-se, por e-mail ([licitacao@cmlem.ba.gov.com](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.com)) endereçado ao Setor de Licitações, até 12 (doze) dias antes da data da Sessão de Sorteio dos Membros Integrantes da Subcomissão Técnica, a ser previamente fixado mediante o preenchimento do documento - Anexo, constante no edital de chamamento público (Anexo X) e entrega dos documentos.

**4.3.4.9.** Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer pessoa poderá impugnar algum integrante da relação de cadastrados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**4.3.4.10.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**4.3.4.11.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

**4.3.4.12.** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 4.3.3.

**4.3.4.13.** Só será admitida nova impugnação em relação a nomes que não estavam na relação anteriormente publicada.

**4.3.4.14.** A data da sessão pública do sorteio poderá ser alterada, em face de eventual impugnação, após decisão motivada da impugnação, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**4.4.** As datas da Sessão de Sorteio dos Membros Integrantes da Subcomissão Técnica a que se refere o § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a Sessão de Identificação, Apuração e Divulgação do Resultado Geral das Propostas Técnicas, a Sessão de Abertura e Classificação das Propostas Comerciais e a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação de Habilitação, serão divulgadas posteriormente.



4.5. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme disposto no § 1 do artigo 10 da lei 12.232/2010.

4.6. Os membros da Subcomissão Técnica deverão assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, nos termos do Anexo XII.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães e, considerados os resultados das avaliações trimestrais realizadas, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

5.2.1. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5.2.2. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 5.2.1 a CONTRATADA não terá direito a nenhuma espécie de indenização.

5.3. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.

5.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não gerará à CONTRATADA o direito a nenhuma espécie de indenização.

5.6. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem De Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

## 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, pelos representantes legais das licitantes, até o final de cada sessão.

6.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido **no subitem 7.3**.

6.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

6.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.



**6.1.4.** O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**6.1.5.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**6.1.6.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Equipe de Apoio, ao Agente de Contratações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas **resultará na sua desclassificação.**

**6.1.7.** O Agente de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**6.1.8.** Caso as datas previstas sejam alteradas, mediante justificativa da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, serão redesignadas e informadas por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara e pela internet.

**6.1.9.** Se por qualquer razão não houver expediente nas datas designadas para as sessões públicas, elas acontecerão no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.10.** Serão definidas novas datas para a sessão pública de credenciamento e recebimento dos envelopes de nº 01 a 04, bem como de outras sessões públicas eventualmente fixadas, na eventualidade de adiamento da sessão pública de sorteio dos componentes da Subcomissão técnica.

**6.1.11.** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Setor de Licitações da CMLEM providenciará sua destruição.

**6.2.** Serão entregues no total 05 (cinco) invólucros: os invólucros nº 01 a 04 serão recebidos na **PRIMEIRA SESSÃO**; o invólucro nº 05 deverá ser entregue apenas na **QUARTA SESSÃO**.

## **7. PRIMEIRA SESSÃO**

**7.1.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo, e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido **no subitem 7.3;**
- b)** receber os Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;
- c)** conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**7.2.** Os envelopes de propostas de técnica e de preço poderão ser entregues na data da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, da seguinte forma:

**Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



a) Na sessão de abertura dos envelopes, às **10h00hs no dia 30/04/2026**, na sede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, na Avenida Octogonal, nº 684, Jardim Imperial, CEP 47.864-090, em Luís Eduardo Magalhães - BA, local indicado para abertura dos envelopes;

### **7.3. Credenciamento De Representantes**

**7.3.1.** A Equipe de Apoio, juntamente com o Agente de Contratações dará início ao credenciamento do representante legal de cada licitante, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço:

**7.3.1.1.** Documento de identificação, com foto.

**7.3.1.2.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, apresentar cópia autenticada ou cópia a ser autenticada por membro da Equipe de Apoio, à vista do original (ou por meio de publicação na imprensa oficial) do contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresárias.

**7.3.2.** Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar um dos documentos abaixo, estabelecendo poderes para representar a licitante expressamente quanto à formulação de propostas, interposição ou desistência de recursos, e demais atos pertinentes ao certame, acompanhadas de um dos documentos:

**7.3.2.1.** Procuração particular, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, ou;

**7.3.2.2.** Carta de credenciamento, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo XIII - Modelo de Carta de Credenciamento**, deste Edital, ou;

**7.3.2.3.** Procuração por instrumento público.

**7.3.3.** Os documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados pelos atuais responsáveis pela pessoa jurídica, tantos quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

**7.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.3.5.** Após o término do credenciamento, o Agente de Contratações solicitará às licitantes a entrega dos envelopes 01, 02, 03, 04 contendo as propostas técnicas e as propostas de preços.

**7.3.6.** A comprovação de falsidade da declaração prestada em cumprimento aos itens anteriores, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enqua-



dramamento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**.

**7.3.7.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá a licitante de participar da licitação, mas o representante ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**7.3.8.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**7.3.9.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Equipe de Apoio e/ou Agente de Contratações, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

**7.4.** A primeira sessão também será de recebimento da **Proposta Técnica** e da **Proposta de Preços**, acondicionadas em quatro invólucros diferentes, quais sejam:

**a) Envelope 01 - Proposta Técnica** (via do plano de comunicação publicitária **NÃO IDENTIFICADA**, juntamente **COM** os exemplos de peças referentes à ideia criativa).

**b) Envelope 02 - Proposta Técnica** (via do plano de comunicação publicitária **IDENTIFICADA**, **SEM** os exemplos de peças referentes à ideia criativa).

**c) Envelope 03 - Proposta Técnica:** Conjunto de Informações relativo à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - **VIA IDENTIFICADA**.

**d) Envelope 04 - Proposta de Preços.**

#### **7.4.1. INVÓLUCRO N° 01**

**7.4.1.1.** No Invólucro n° 01 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA**.

**7.4.1.2.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver acondicionado no invólucro padronizado que deverá ser retirado até 2 (dois) dias antes da data marcada para a primeira sessão, perante o Setor de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, na Avenida Octogonal, n° 684, Jardim Imperial, CEP 47.864-090, em Luís Eduardo Magalhães - BA, de Segunda a Sexta-Feira, no período das 07h00 às 13h00;

**7.4.1.3.** O Invólucro n° 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

**7.4.1.4.** O Invólucro n° 01, com a **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratações se:

**a)** não conter nenhuma forma de identificação;

**b)** não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação

**Rua Octogonal, n° 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02;

**c)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02.

**7.4.1.5.** Na ausência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do **subitem 7.4.1.4.**, o Invólucro nº 01 e os demais invólucros desta licitante **não serão recebidos** pelo Agente de Contratações levando a desclassificação da licitante por descumprir norma editalícia, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 12.232/10, devendo ser registrado, inclusive por meio fotográfico, os elementos de identificação que levaram a decisão, que constará na Ata da sessão.

**7.4.1.6.** Caso o Invólucro nº 01 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, o Agente de Contratações poderá sugerir ao licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro invólucro, fornecido pela Equipe de Apoio no local.

#### **7.4.2. INVÓLUCRO N° 02**

**7.4.2.1.** No Invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - **VIA IDENTIFICADA**, de que trata o **subitem 11.3.**

**7.4.2.2.** O **Invólucro nº 02** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Concorrência nº 001/2026.

Invólucro nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária- VIA IDENTIFICADA Nome

O **Invólucro nº 02** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

#### **7.4.3. INVÓLUCRO N° 03**

**7.4.3.1.** No **Invólucro nº 03** deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os **subitens 11.3.2 a 11.3.4.**

**7.4.3.2.** O **Invólucro nº 03** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Concorrência nº 001/2026

Invólucro nº 03

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**7.4.3.3.** O **Invólucro nº 03** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.4.3.4.** O **Invólucro nº 03** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA (Invólucro nº 01) e que possibilite a identificação da autoria daquele antes da abertura do Invólucro nº 02.

#### **7.4.4. INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.4.4.1.** O **Invólucro nº 04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Concorrência nº 001/2026

Invólucro nº 04 Proposta de Preço

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**7.4.4.2.** O **Invólucro nº 04** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.4.5.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS na sessão pública, será declarado pelo Agente de Contratação que nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

**7.4.6.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Equipe de Apoio e do Agente de Contratações, e separados dos Invólucros nº 01 e nº 03;
- b)** retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 01;
- c)** abrir os Invólucros nº 03 e rubricar seu conteúdo;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 01 e nº 03;
- e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 19**.



**7.4.6.1.** O Agente de Contratações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do **subitem 7.4.6**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**7.4.6.2.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 01 e nº 03, o Agente de Contratações e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Agente de Contratações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos, relativos a essa fase.

**7.4.7.** Abertos os Invólucros nº 01 e nº 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratações.

**7.4.8.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo Agente de Contratações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 7.4.9** e seguintes.

**7.4.8.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões do Agente de Contratações pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 19**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 20**.

**7.4.9.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a)** encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 01, com as **VIAS NÃO IDENTIFICADAS** do Plano de Comunicação Publicitária;
- b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das **VIAS NÃO IDENTIFICADAS** do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica ao Agente de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d)** encaminhamento, pelo Agente de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 03, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica ao Agente de Contratações, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de



justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**7.4.9.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do **subitem 12.4**, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**7.4.9.1.1.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 02.

**7.4.10.** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do **subitem 7.4.9** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## 8. SEGUNDA SESSÃO

**8.1.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratações convocará as licitantes, na forma do **item 19**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 02;
- c)** comparar as **VIAS NÃO IDENTIFICADAS** (Invólucro nº 01) com as vias identificadas (Invólucro nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 19** com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 20**, nos termos do art. 11, VIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9. TERCEIRA SESSÃO

**9.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as licitantes, na forma do **item 19**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



- b) abrir os Invólucros nº 04, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 04;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedora do julgamento final a licitante que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP (pontuação técnica + nota de preço) depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 19**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 20**.

## 10. QUARTA SESSÃO

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratações convocará as licitantes, na forma do **item 19**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 05, cujos documentos serão rubricados pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 05;
- e) informar:
  - e.1) o resultado da habilitação;
  - e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do **item 19**, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no **item 20**, nos termos do art. 11, XIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "c", da Lei Federal nº 14.133/21.
  - e.3) que será publicado na forma do **item 19** o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



**10.2.** No **INVÓLUCRO N° 05** deverão estar acondicionados os documentos de habilitação (item 17) e deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Concorrência n° 001/2026**  
**Invólucro n° 05 Documentos de Habilitação**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**10.2.1.** O **Invólucro n° 05** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**10.2.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratações, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratações.

**10.2.3.** Deverá ser apresentado juntamente com o envelope “Documentos de Habilitação”, invólucro n° 05, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação - **Anexo VI** e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação - **Anexo VII** (que deverão estar fora do envelope).

## **11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1.** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>		
<b>máximo de 65 pontos</b>		
<b>SUBQUESITOS</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INVÓLUCRO</b>

<p>I - Raciocínio Básico</p>	<p>A acuidade, abrangência, pertinência, profundidade, clareza, objetividade e relevância das análises realizadas sobre:</p> <p>a) Compreensão das Informações contidas no Anexo II - BRIEFING;</p> <p>b) As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;</p> <p>c) O conhecimento das características gerais da <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b> e suas atribuições;</p> <p>d) O desafio de comunicação a ser enfrentado;</p> <p>e) Os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.</p>	<p>01 - NÃO IDENTIFICADO</p> <p>02 - Identificado Observados os <b>subitens 7.4.2.1 a 7.4.2.2</b></p>
<p>II - Estratégia de Comunicação Publicitária</p>	<p>a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;</p> <p>b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;</p> <p>c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b> com seu público;</p> <p>d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;</p> <p>e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;</p> <p>f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b>, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.</p>	

<p>III - Ideia Criativa <b>(somente no invólucro 01)</b></p>	<p>a) sua adequação ao desafio de comunicação;  b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;  c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;  d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;  e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;  f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;  g) sua pertinência às atividades de comunicação da <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b>;  h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;  i) a exequibilidade das peças e ou do material;  j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.</p>	
<p>IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia</p>	<p>a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;  b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;  c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;  d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b>;  e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;  f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.</p>	

QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
máximo de 15 pontos		
SUBQUESITOS	CRITÉRIOS	INVÓLUCRO
I - Clientes	O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	03 - Identificado Observado os subitens 7.4.3 e
II - Profissionais	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações (cálculo aritmético com base nas regras da tabela do item 12.3.3); e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Diretoria de Comunicação.	11.3.2 a 11.3.4.
III - Infraestrutura	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	
IV - Sistemática Operacional de Atendimento	a) A operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento das solicitações; b) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b> , sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	

<b>QUESITO 3 – REPERTÓRIO</b>	
máximo de 10 pontos	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INVÓLUCRO</b>
<p><b>a)</b> a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;</p> <p><b>b)</b> a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e ou material;</p> <p><b>c)</b> a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;</p>	03 – Identificado Observado os subitens 7.4.3, 11.3.2 a 11.3.4.

<b>QUESITO 4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>	
máximo de 10 pontos	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INVÓLUCRO</b>
<p><b>a)</b> a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;</p> <p><b>b)</b> a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;</p> <p><b>c)</b> a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e</p> <p><b>d)</b> a concatenação lógica da exposição do Relato pela licitante</p>	03 – Identificado Observado os subitens 7.4.3 11.3.2 a 11.3.4.

**11.1.1.** Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

- a)** Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
- b)** Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;
- c)** Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
- d)** Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
- e)** Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;



f) Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

**11.1.2.** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**11.2.** Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA

**11.2.1.** O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA. A licitante deverá considerar as orientações:

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- f) com texto em fonte "Arial", estilo 'Normal', cor "Automático", tamanho "12 pontos", observado o disposto nos subitens **11.2.1.1**, **11.2.1.3** e **11.2.1.3.1**;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernação em espiral preto;
- i) sem identificação da licitante.

**11.2.1.1.** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'Arial', estilo 'Normal', cor 'Automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem **11.2.1.6**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**11.2.1.2.** As especificações do subitem **11.2.1.1**. aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista no subitem **11.2.3.3**.

**11.2.1.3.** Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

**11.2.1.3.1.** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

**11.2.1.4.** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o **subitem 11.2**.

**11.2.1.4.1.** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 01, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' do **subitem 7.4.1.4** e no **subitem 7.4.1.5**.



**11.2.1.5.** O Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 02.

**11.2.1.6.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária (permitida a inclusão de gráficos e ou tabelas em ambos subquesitos) e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3** estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

**11.2.1.7.** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia (permitida a inclusão de gráficos, tabelas e planilhas) estão limitados a 10 páginas no conjunto.

**11.2.1.8.** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, não cabendo neste caso o desconto de Agência pela veiculação.

**11.2.1.9.** Com a finalidade de separar os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA**, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesito seguindo as especificações **do item 11.2.1.**

**11.2.3.** O Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA**, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Anexo II - Briefing, observadas as seguintes disposições:

**11.2.3.1. Raciocínio Básico:** apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Anexo II - Briefing;

**11.2.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Anexo II - Briefing, compreendendo:

**a)** explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

**b)** explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**11.2.3.3. Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

**a)** apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem **11.2.3.2** com comentários sobre cada peça e ou material.

**b)** da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e

ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**11.2.3.3.1.** Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**11.2.3.3.2.** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao limite de dez trabalhos que podem ser apresentados 'fisicamente' (**item 11.2.3.3.3**), a relação prevista na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

**11.2.3.3.3.** Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem **11.2.3.3** estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) "boneca" ou *layout* montado dos materiais de não mídia;

**11.2.3.3.3.1.** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata o subitem **11.2.3.3.3**, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para tabletes e similares, revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *fingers*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) roteiro de um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado 01 (uma) peça. Estas peças deverão ser apresentadas em folha impressa;
- h) Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

**11.2.3.3.3.2.** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, banner internet, anúncio revista, anúncio jornal ...) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem **11.2.3.3**.

**11.2.3.3.3.3.** As peças animadas ou animatics e os protótipos ou 'monstros' deverão ser



apresentados em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, executáveis em sistema operacional *windows* ressalvado que não serão avaliadas sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**11.2.3.3.3.4.** Nessas mídias de apresentação (pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

**11.2.3.3.3.5.** Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

**11.2.3.3.3.6.** Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, produzido em qualquer dos formatos universais de imagens estáticas com a descrição da animação prevista, a exemplo de pdf, jpg. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

**11.2.3.3.3.7.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no **subitem**

**11.2.1.4.1.** Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

**11.2.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

**a) estratégia de mídia:** proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação da **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

**b) tática de mídia:** detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

**c) plano de mídia:** composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

**d) plano de novas formas de publicidade digital:** composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e

**e) simulação:** dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração



dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

**11.2.3.4.1.** Todas as peças e materiais que integrem a relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 11.2.3.3** deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

**11.2.3.4.2** Dessa simulação de plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período veiculação, exposição ou distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos e demais meios de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

**11.2.3.4.3.** Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que **não** atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;
- e) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- f) caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a **alínea "a"** desse subitem deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

**11.2.3.4.4.** A critério da **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** os exemplos de peças publicitárias da proposta vencedora poderão ou não ser produzidos e veiculados, com ou sem modificações, na vigência do contrato a ser celebrado em decorrência desta Licitação.

### **11.3. Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA**

**11.3.1.** O Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA - deverá constituir-se

**Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, **sem** os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado; e
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **11.3.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

**11.3.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.3.2.1.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 11.3.2.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**11.3.2.1.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 11.3.2.1** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

**11.3.2.1.3.** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**11.3.2.2.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Subquesito I - Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Subquesito II - Profissionais: a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, out of home, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online;
- c) Subquesito III - Infraestrutura: as instalações, a infraestrutura da licitante e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) Subquesito IV - A sistemática operacional de atendimento: discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos:

I - os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

II - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição

**Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

### 11.3.3. Repertório

**11.3.3.1.** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.3.3.1.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 11.3.3.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**11.3.3.1.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

**11.3.3.1.3.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**11.3.3.2.** O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

**11.3.3.2.1.** A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**11.3.3.2.1.1.** As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**11.3.3.2.1.2.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas preferencialmente em pendrive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional *Windows*.

**11.3.3.2.1.3.** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 11.3.3.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**11.3.3.2.1.4.** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 11.3.3.2.1**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no **QUESITO 3 - REPERTÓRIO**.

**11.3.3.2.2.** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**11.3.3.2.3.** As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães seja ou tenha sido signatária.

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)



#### **11.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**11.3.4.1.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**11.3.4.2.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 11.3.4.1.** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 11.3.5.**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**11.3.4.3.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

**11.3.5.** A licitante deverá apresentar **02 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**11.3.5.1.** Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que trata o **subitem 11.3.5.** não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** e devem ter sido implementados a partir de janeiro de 2019.

**11.3.5.2.** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no **QUESITO 4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**11.3.5.3.** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** seja ou tenha sido signatária.

**11.3.5.3.1.** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, comprovando a eficácia da estratégia relatada, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

**11.3.6.** É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I. as peças gráficas deverão ser fornecidas em página impressa na forma de roteiros, "story boards", leiautes e poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 11.3.4.1.**, em



papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

II. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive ou cartão de memória, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no **subitem 11.3.4.1** deste Edital ou ser apresentadas soltas;

III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no **subitem 11.3.6**, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no **subitem 11.3.5**.

IV. Cada um dos quesitos do Conjunto de Informações deve ser apresentado em documento separado, ou seja, as licitantes devem preparar separadamente as informações de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**12.1.** A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.1.1.** A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

**12.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito.

**12.3.** A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos, assim distribuídos:

**Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária:** 65 (sessenta e cinco) pontos:

**q1.1) Raciocínio Básico:** 0 a 10 pontos, sendo:

0 – não atende;

1 a 3 – atende pouco;

4 a 6 – atende medianamente;

7 a 8 – atende bem;

9 a 10 – atende com excelência.

**q1.2) Estratégia de Comunicação Publicitária:** 0 a 25 pontos, sendo:

0 – não atende;

1 a 6 – atende muito pouco;

7 a 10 – atende pouco;

11 a 14 – atende medianamente;

15 a 18 – atende relativamente bem;



19 a 21 – atende bem;  
22 a 25 – atende com excelência.

**q1.3) Ideia Criativa:** 0 a 20 pontos, sendo:

0 – não atende;  
1 a 3 – atende muito pouco;  
4 a 6 – atende pouco;  
7 a 9 – atende medianamente;  
10 a 13 – atende relativamente bem;  
14 a 17 – atende bem;  
18 a 20 – atende com excelência.

**q1.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia:** 0 a 10 pontos, sendo:

0 – não atende;  
1 a 3 – atende pouco;  
4 a 6 – atende medianamente;  
7 a 8 – atende bem;  
9 a 10 – atende com excelência.

**Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** 0 a 15 pontos, sendo:

**q.2.1) Qualificação Técnica:** 0 a 5 pontos;

Pontos calculados conforme soma da “Tabela A - Análise de Currículos” e “Tabela B - Quantidade de Profissionais” dividido por 2 (dois).

**q.2.2) Demais subquestos:** 0 a 10 pontos, sendo:

0 – não atende;  
1 a 3 – atende pouco;  
4 a 6 – atende medianamente;  
7 a 8 – atende bem;  
9 a 10 – atende com excelência.

**Quesito 3 - Repertório:** 0 a 10 pontos, sendo:

0 – não atende;  
1 a 3 – atende pouco;  
4 a 6 – atende medianamente;  
7 a 8 – atende bem;  
9 a 10 – atende com excelência.



**Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** 10 (dez) pontos. 0 - não atende;

1 a 3 - atende pouco;

4 a 6 - atende medianamente;

7 a 8 - atende bem;

9 a 10 atende com excelência.

**12.3.1.** A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica na área de comunicação, publicidade ou marketing e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, *out of home*, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online, acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica, experiência profissional e atividade desenvolvida) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço preferencialmente, com assinatura digital, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

**12.3.2.** A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 05 (cinco), segundo a tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
Formação Acadêmica	Sem Formação na Área de comunicação, publicidade ou marketing	Técnico Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3	4
Experiência Profissional de	Menos de 2 anos	2 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	+12 anos
Pontos	0	1	2	3	4

**12.3.3.** O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que obtiver a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesito 02 do Quesito 02 (05 pontos). As demais licitantes

receberão neste subquesto pontuação proporcional à máxima.

TABELA B - QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS						
Quantidade de Profissionais	até 4	de 5 a 6	de 7 a 8	de 9 a 11	de 12 a 14	+ 14
Pontos	0	1	2	3	4	5
Justificativa pontuação: Do quadro de profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, a licitante colocará à disposição para a execução do contrato, dentre outros, profissionais para o desempenho das atividades de: atendimento; criação; mídia, planejamento e produção.						

**12.3.4.** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

**12.3.4.1.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**12.3.4.2.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**12.3.5.** A Pontuação Técnica (PT) será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito técnico, conforme especificado no **item 12.3.**

**12.4.** Será desclassificada a Proposta que:

- a)** não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b)** não alcançar, no total, a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquestos.

**12.4.1.** No caso de haver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02, o que resultará na sua desclassificação imediata.



**12.5.** Concluídos todos os procedimentos descritos acima, será preparado o Relatório Técnico de Análise das Propostas referente ao Envelope nº 01, que deverá conter as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, que será de imediato enviado para o Agente de Contratações com todos os documentos e, se o caso, o Envelope contendo as pontuações das propostas desclassificadas.

### **13. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1.** A Proposta de Preço da licitante deverá ser:

- a)** apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b)** elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens **13.2 e 13.3**;
- c)** datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **13.2 e 13.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- d)** Com prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

**d.1)** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br) caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**13.2.** A licitante deverá apresentar Planilha de Preço Sujeito a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes **do Anexo VIII**.

**13.3.** A licitante deverá elaborar Declaração, preferencialmente com assinatura digital, na qual;

- a)** comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** as vantagens obtidas;
- b)** informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato - **Anexo III**.
- c)** Declaração de que, na vigência do contrato, o desconto de Agência a que faz jus a **CONTRATADA** repassará em favor da **CONTRATANTE**, sob a forma de desconto, no percentual máximo previsto na correspondente faixa de **INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE**, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do presente termo. (NR)

**13.4.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a



alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.5.** A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

#### **14. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**14.1.** As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e receberão no máximo 100 (cem) pontos.

**14.2.** Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar:

**14.2.1.** Preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**14.2.2.** Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

**14.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo de Proposta de Preço que constitui o **Anexo VIII**, ressalvado que não será aceito:

**a)** desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

**b)** percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

**c)** percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.

**d)** Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da Licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**e)** Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.

**f)** Percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** aos detentores dos direitos

patrimoniais de uso.

**14.3.1.** Se houver divergência entre o preço/desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, o Agente de Contratações considerará o preço/desconto por extenso.

**14.4.** O Agente de Contratações atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS	Fórmula de Cálculo	Pontuação máxima
a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.	$P1 = \frac{\text{Desconto}}{\text{Maior Desconto}} \times 80$	80
b) Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$P2 = \frac{(10 - \text{Honorário}) \times 10}{(10 - \text{Menor Honorário})}$	10
c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.	$P3 = \frac{(10 - \text{Honorário}) \times 4}{(10 - \text{Menor Honorário})}$	4
d) Percentual de honorários incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da Licitante, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	$P4 = \frac{(10 - \text{Honorário}) \times 2}{(10 - \text{Menor Honorário})}$	2
e) Percentual de honorários na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.	$P5 = \frac{(5 - \text{Honorário}) \times 2}{(5 - \text{Menor Honorário})}$	2

<p>f) Percentual de honorários na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela <b>Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães</b> aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.</p>	$P6 = \frac{(5 - \text{Honorário})}{x 2}$ <p>(5 - Menor Honorário)</p>	<p>2</p>
---	--	----------

Observação: Para efeito de cálculo dos pontos de cada quesito, os termos desconto e maior desconto, honorário e menor honorário serão substituídos nas fórmulas da coluna fórmula de cálculo pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo %.

Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

NP = Nota de Preço

P = Ponto

Desconto = Desconto Ofertado Pela Licitante

Maior Desconto = Maior Desconto Ofertado Entre As Licitantes Honorário = Honorário Ofertado Pela Licitante

Menor Honorário = Menor Honorário Ofertado Entre As Licitantes

$NP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6$

**14.4.1.** A pontuação de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no **item 14.4.**

## 15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

**15.1.** O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.1.1.** A Pontuação Técnica será constituída pelo somatório dos pontos atribuídos a cada quesito técnico, conforme especificado no **item 12.3** e a Nota de Preço será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito da tabela, conforme especificado no **item 14.4.**

**15.1.2.** A Pontuação Técnica (PT) deverá ser multiplicada por 7 (sete) e acrescida à Nota de Preços (NP), que deverá ser multiplicada por 3 (três). O resultado desta equação será dividido por 10, conforme a seguinte fórmula:  $PR = [(PT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$ , onde PR significa: Pontuação Resultante. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).



**15.1.3.** A proposta vencedora será a proposta da agência que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.

**15.1.4.** A somatória das notas técnicas com a nota de preço ocorrerá somente com relação às propostas técnicas classificadas.

**15.1.5.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, após a obtenção da maior pontuação resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos 1, 2, 3 e 4 **do item 11.3** do Edital.

**15.1.6.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista **no item 9** ou em ato público marcado pelo Agente de Contratação, na forma do item **19.1**.

## **16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratações apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

### **16.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.1.1.1. Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

**16.1.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**16.1.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**16.1.1.4. Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

**16.1.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

### **16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- 16.1.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.1.2.3.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.
- 16.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.
- 16.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos;
- 16.1.2.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.
- 16.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 16.1.2.8.** Os documentos referidos no **item 16.1.2** e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

**16.1.3.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**16.1.3.1.2.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários”.



- 16.1.3.1.3.** Os documentos referidos no item 16.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.1.3.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no item 16.1.3.1 pelo balanço de abertura.
- 16.1.3.1.5.** O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS.:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**16.1.3.1.6.** **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias da data da sessão de abertura do certame.

**16.1.3.1.7.** Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

**16.1.4. DECLARAÇÃO(ÕES)**

**16.1.4.1.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a pessoa



jurídica não possui menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**16.1.4.2.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**16.1.4.3.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**16.1.4.4.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**16.1.4.5.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial TEM/SDH nº 4, de 11/05/2016, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**16.1.4.6.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

#### **16.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**16.1.5.1.1.** Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, *Mídia Out Of Home* sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.

**16.1.5.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito



público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

**16.1.5.3.** Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**.

**16.1.5.4.** Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no município de Luís Eduardo Magalhães, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

**16.1.5.5.** Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, disponível em <<https://www.cenp.com.br/certificacao>>.

**16.1.5.6.** Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documento(s) referente(s) aos serviços executados ou em execução na **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

**16.2.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital, ficando, em consequência, excluídas das fases seguintes.

### **16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**16.3.1.** Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**16.3.2.** As certidões/declarações, preferencialmente, com assinatura digital, que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 16.1.3.1**.

**16.3.3.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**16.3.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**16.3.5.** Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

**16.3.6.** Os documentos emitidos via internet poderão ser objeto de diligência.

**16.3.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**16.3.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

**16.3.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro



cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**16.3.10.** A verificação pela Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**16.3.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

**16.3.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**16.3.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**16.3.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.3.13.** O Agente de Contratações poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

## **17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** O Agente de Contratações, com o auxílio da Equipe de Apoio, analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da legislação aplicável.

**17.2.** O Agente de Contratação divulgará as Licitantes classificadas que foram habilitadas e abrirá prazo para eventuais interposições de recursos.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**18.1.** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto a licitante vencedora.

**18.2.** A homologação do procedimento, a adjudicação do resultado, serão publicadas no Diário Oficial da Câmara, no Portal de Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**18.5.** Poderá a Autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer Licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver



ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

## 19. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**19.1.** A juízo do Agente de Contratações, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da Câmara de Luís Eduardo Magalhães e/ou PNCP é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da Câmara de Luís Eduardo Magalhães;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 20. DOS RECURSOS

**20.1.** Da decisão relativa ao julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação do licitante, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato (**item 18**) ou da publicação da Ata no Diário Oficial da Câmara de Luís Eduardo Magalhães.

**20.2.** Eventuais recursos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação no Setor de Licitações acerca da disponibilização dos autos será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pelo Agente de Contratações. Igual prazo fica garantido para interposição das contrarrazões do recurso, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo lhes assegurada vista dos autos.

**20.3.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratações, a qual poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior competente, devidamente informado, observado o quanto disposto nos **subitens** 20.8. e 20.8.1.

**20.4.** O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada e deverá estar anexo à respectiva procuração.

**20.5.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**20.6.** Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas e à habilitação ou inabilitação de licitante terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratações – motivadamente e se houver interesse para a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**20.7.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de outros meios meramente protelatórios, sujeitando-



se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Título XI da Parte Especial, Capítulo II-B, do Código Penal.

**20.8.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pelo Agente de Contratações.

**20.8.1.** Quando houver solicitação do Agente de Contratações de manifestação sobre eventuais recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, os autos serão encaminhados para a Subcomissão Técnica, antes de serem instruídos para o envio do recurso à Autoridade Superior competente.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** A Minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a Licitante vencedora do certame integra o presente Edital – **Anexo III**.

**21.2.** As condições de execução dos serviços, as obrigações das partes, as condições de pagamento e a gestão e fiscalização da execução do contrato são aquelas consubstanciadas no **Anexo I - Termo de Referência-Especificações Técnicas** e no **Anexo III - Minuta de Termo de Contrato**.

## **22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

**22.1.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor deverá prestar **garantia de execução contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos dos **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, como condição para a celebração do ajuste.

**22.1.2.** A garantia deverá ser apresentada **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, antes da assinatura do contrato**, podendo ser constituída em qualquer das modalidades previstas em Lei.

**22.1.3.** A garantia prestada destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada pela Administração para cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, aplicação de penalidades, indenizações ou demais encargos contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**22.1.4.** Apresentada a garantia, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (Anexo IV), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de



seu recebimento.

**22.1.6.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**22.1.7.** As eventuais contratações com o licitante vencedor, amparadas na ata de registro de preços, obedecerão às condições constantes da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

**22.1.8.** Após assinatura do contrato será emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

**22.1.8.1.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**22.1.8.1.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

**22.1.8.1.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.1.8.1.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

**22.1.9.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

**22.1.10.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

**22.1.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços ou o contrato.

## **23. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO**

**23.1.** São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

**23.2.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **23.3, 23.4 e 23.5**, a critério da Administração.



**23.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **22.1**, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

**23.4.** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

**23.5.** Declaração de inidoneidade, de competência Autoridade Competente, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.6.** As demais multas relativas à execução contratual são as constantes **do Anexo III - Minuta de Termo de Contrato**.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**24.1.** Qualquer cidadão e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24.1.1.** Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas decorrentes do presente certame deverá ser encaminhado ao Agente de Contratações, para o endereço eletrônico [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br), o qual será respondido por e-mail e disponibilizada no Portal da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**24.1.1.1.** O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br).

**24.1.2.** As **impugnações** ao Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, Agente de Contratações e **entregues pessoalmente, via postal, preferencialmente por e-mail**, no Setor de Licitações - na sede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no período das 7h00 às 13h00, em até 03 (três) dias úteis antes da primeira sessão pública, prevista no **subitem 7.1**.

**24.1.3.** Para o encaminhamento da impugnação via postal, será considerada a data de recebimento da correspondência pela **CMLEM** e não a data de envio.

**24.1.4.** As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial da **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**.

#### **25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**25.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor deverá prestar **garantia de execução contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos dos **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, como condição para a celebração do ajuste.



**25.2.** A garantia deverá ser apresentada **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, antes da assinatura do contrato**, podendo ser constituída em qualquer das modalidades previstas em lei.

**25.3.** A garantia prestada destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada pela Administração para cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, aplicação de penalidades, indenizações ou demais encargos contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**25.4.** Apresentada a garantia, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (Anexo IV), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Publicado e divulgado nos termos legais, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente edital, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a documentação e proposta.

**26.1.1.** É facultada ao Agente de Contratações, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

**26.2.** A entrega dos invólucros ao Agente de Contratações implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica:

**26.2.1.** A confirmação de que recebeu do Agente de Contratação o invólucro padronizado de que trata o **item 7.4.1.2.** deste Edital e todas as informações relativas à participação neste certame licitatório;

**26.2.2.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**26.2.3.** a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**26.3.** Todos os documentos expedidos pela **CONTRATADA** deverão ser assinados por seu representante legal.

**26.4.** **TODOS** os serviços publicitários mencionados no art. 2º, caput e §1º, da Lei no 12.232/2010 e contemplados no item 1.1 da minuta do Edital com especificações contidas no item 1.1 do Anexo I, deverão ser executados através da Contratada.

**26.5.** O Agente de Contratações, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá



proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

**26.6.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**.

**26.7.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**26.8.** Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço, o Agente de Contratações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, hipótese na qual será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

**26.9.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**26.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

**26.11.** A **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**26.12.** Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado não restar prorrogado, com conveniência da Administração, ou for rescindido nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, ou não for prorrogado, a CMLEM poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.

**26.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**26.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.18.** As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro do município de Luís Eduardo Magalhães – BA.

**26.19** Integram o presente edital, como se transcrito nele estivessem, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência-Especificações Técnicas;

**Anexo II** – Briefing;

**Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato que contém Anexo I e Anexo II;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração;

**Anexo V** – Modelo de Declaração(ões);

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo IX** – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira;

**Anexo X** – Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

**Anexo XI** – Comunicado dando Publicidade quanto à data de Realização do Sorteio da Relação; dos Candidatos Cadastrados junto à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães;

**Anexo XII** – Subcomissão Técnica – Termo de Confiabilidade;

**Anexo XIII** – Carta de Credenciamento.

Luís Eduardo Magalhães, **06 de março 2026**.

**REINILDO NERY DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.
- 1.2. O estudo e o planejamento previsto objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
- 1.3. Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
  - a. à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência CONTRATADA;
  - b. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no artigo 3º da Lei federal nº 12.232, de vinte e nove de abril de dois mil e dez.
  - c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- 1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.3. deste termo de referência, terão a finalidade de:
  - a. gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - b. aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação, da veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
  - c. possibilitar o acompanhamento, a readequação das estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 1.5. Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização



de eventos festivos de qualquer natureza, vedados pelo §2º do art. 2º da Lei nº 12.232/10. 1.2.3.

- 1.6. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.7. Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto o legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, aos estritos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa.
- 1.8. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.9. As ações de publicidade da CONTRATANTE, constantes deste Contrato, terão caráter educativo, informativo e de orientação social, em respeito ao disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal, devendo perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de assegurar a adequada comunicação pública dos atos, programas, projetos, campanhas educativas e informações de interesse coletivo produzidos pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, enquanto Poder Legislativo integrante da estrutura constitucional do Estado brasileiro.
- 2.2. A Câmara Municipal, como Poder constitucionalmente instituído, exerce funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, cujas atividades devem ser amplamente divulgadas à sociedade, garantindo transparência, controle social e fortalecimento da cidadania. Nesse contexto, a comunicação institucional não se apresenta como atividade acessória, mas como instrumento essencial ao pleno exercício das competências constitucionais do Parlamento Municipal.
- 2.3. O princípio constitucional da publicidade, previsto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, estabelece que:

“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

- 2.4. Assim, a divulgação institucional deve observar caráter estritamente educativo, informativo e de orientação social, sendo indispensável que seja realizada de forma



técnica, estratégica e profissional, mediante planejamento adequado, criação especializada e correta definição de meios de comunicação, garantindo eficiência no alcance da população.

- 2.5. Além da estrutura administrativa da Câmara, a necessidade se amplia em razão da instituição formal da Rádio e TV Câmara, criada por meio da Resolução nº 007/2023, que estabeleceu oficialmente o sistema de comunicação social do Poder Legislativo Municipal. A Rádio e TV Câmara possui como finalidade promover a transmissão das sessões legislativas, produção de conteúdos institucionais, programas informativos, cobertura de eventos oficiais e demais conteúdos voltados ao fortalecimento da transparência e da participação popular.
- 2.6. Com a consolidação da Rádio e TV Câmara, ampliaram-se significativamente as demandas relacionadas à produção de campanhas institucionais, identidade visual, peças publicitárias, vinhetas, conteúdos audiovisuais, planejamento de mídia, estratégias digitais e ações integradas de comunicação, exigindo suporte técnico especializado que extrapola a capacidade operacional interna da estrutura administrativa.
- 2.7. Ademais, a comunicação pública contemporânea exige atuação estratégica multicanal, envolvendo mídias tradicionais, digitais, redes sociais, campanhas institucionais, identidade visual padronizada e ações de engajamento social, o que demanda agência de publicidade devidamente qualificada, com capacidade técnica para planejamento, criação, produção, veiculação e monitoramento de campanhas institucionais.
- 2.8. Dessa forma, a contratação pretendida não representa mera despesa administrativa, mas instrumento essencial para o cumprimento das funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal e para o fortalecimento da democracia local.

### **3. DO PRAZO:**

- 3.1. A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, limitado a 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, considerados os resultados das avaliações trimestrais, de acordo com os artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021;
- 3.2. Para execução dos serviços serão emitidas Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas, cujos prazos serão estabelecidos de comum acordo considerando a complexidade, conveniência e urgência da prestação dos serviços.
- 3.3. Demais prazos estão disposto na Minuta do Termo de Contrato.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. Considerando que os serviços a serem prestados são técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por empresas com certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, será exigida qualificação técnica de acordo com este Termo de Referência.



- 4.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art.2º da Lei Federal nº12.232 de 29 de abril de 2010.
- 4.3. A subcontratação fica limitada à prestação de Serviços Especializados nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
- 4.4. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.
- 4.5. Será necessária comprovação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 17, inciso I alínea “f” do Decreto nº 57.690/66 e art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme subitem deste Termo de Referência.
- 4.6. Deverão ser observadas as providências para a proteção dos dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018, conforme cláusulas a constarem do Termo de Contrato.
- 4.7. A execução se procederá exclusivamente em regime de prestação de serviços, conforme detalhado na proposta aprovada.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. A prestação de serviços reger-se-á pelo disposto no artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto Federal nº 4563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas- Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
- 5.2. O regime de execução do contrato é o de execução indireta, na forma de empreitada por desconto, com base na tabela SINAPRO.
- 5.3. O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando se o disposto no Capítulo III Dos Contratos de Serviços de Publicidade e da Sua Execução, artigos 13 a 17, e demais dispositivos pertinentes, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 5.4. A CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretoria de Comunicação, expedirá Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas.
- 5.5. A CONTRATADA elaborará a correspondente apropriação de custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta de Preço aprovadas no processo licitatório, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela de preços vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;
- 5.6. A CONTRATADA deverá obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;



- 5.7. A CONTRATADA deverá submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;
- 5.8. Todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente à CONTRATANTE, salvo se privativas da CONTRATADA e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar à CONTRATANTE para aprovação;
- 5.9. A CONTRATADA, produzirá e apresentará uma cópia em arquivo digital em alta resolução de cada filme para TV, spots, jingles de rádio e peças para mídia digital online (internet); mídia out of home (OOH / DOOH), cinema, revistas ou jornais, apenas e tão somente para efeito de arquivo;
- 5.10. Na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes;
- 5.11. A CONTRATADA deverá obter a aprovação da CONTRATANTE por meio da Diretoria de Comunicação, após apresentação prévia:
  - a. da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária;
  - b. do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária;
  - c. do período de realização;
  - d. da apropriação de custos;
  - e. da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço; e
  - f. das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;
- 5.12. Nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pela Diretoria de Comunicação, sob o aspecto técnico-publicitário;
- 5.13. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;
- 5.14. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório detalhando, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, e um relatório dos serviços em andamento com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pela CONTRATANTE, após esse prazo poderá ser aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência.

- 5.15. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.

## 6. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E DESCONTO DA AGÊNCIA:

### *a. Remuneração:*

- 6.1. A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados com base nos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA;
- 6.2. A CONTRATADA receberá honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
- 6.3. A CONTRATADA receberá honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;
- 6.4. A CONTRATADA receberá honorários incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da CONTRATADA, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- 6.5. A CONTRATADA receberá honorários na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;
- 6.6. A CONTRATADA receberá honorários na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

### *b. Desconto da Agência:*

- 6.7. Além da remuneração, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com a legislação regente.
- 6.8. Da comissão de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a “Normas- Padrão da Atividade Publicitária”, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4 ANEXO B, publicada à época da assinatura do presente ajuste.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)



- 7.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Diretoria Administrativa, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.2. Caberá ao(s) gestor(es) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, a fim de que seja garantida a fiel execução do objeto licitado, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato.
- 7.3. A fiscalização e aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA, ou por terceiros sob sua responsabilidade, não a desobrigará quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 7.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA adotará as providências para que qualquer serviço não aceito, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- 7.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados por meio de ordem de serviço;
- 7.8. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto ao representante credenciado pela CONTRATADA.

## **8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a comprovação da execução do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal, conforme disposto no contrato.
- 8.2. No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar sem ônus para a CONTRATANTE os seguintes comprovantes:
  - 8.2.1. JORNAL e REVISTA: exemplar original com o anúncio; cópia de parecer ou qualquer manifestação de empresa independente de auditoria credenciada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, que ateste a tiragem e distribuição desse exemplar. Na falta dessa auditoria, deve ser fornecida prova de tiragem por meio de declaração assinada digitalmente / certidão emitida, sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, pela(s) gráfica(s) responsável(eis) pela impressão da edição específica em que foi publicado o anúncio;
  - 8.2.2. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (relatório de checagem de veiculação, mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, assinada digitalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;



- 8.2.3. Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
- 8.2.4. Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
- 8.2.5. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com a tipo e quantidade de inserções, período de veiculação, preferencialmente com identificação das peças e print da tela, métricas utilizadas e o resultado alcançado.
- 8.3. Não será feito pagamento antecipado. Eventuais ajustes ou irregularidades na entrega dos produtos poderão acarretar retenção de parte do pagamento até que as falhas sejam corrigidas.
- 8.4. O pagamento será realizado mediante aprovação da Nota Fiscal e comprovação da prestação do serviço, respeitando os prazos estipulados no contrato e a disponibilidade orçamentária.

## **9. VISTORIA E RECEBIMENTO:**

- 9.1. Os serviços prestados serão submetidos à conferência pela equipe técnica da Câmara Municipal, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.
- 9.2. O recebimento definitivo se dará após a aprovação, e o fornecedor será comunicado formalmente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na entrega dos produtos;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, vencimento ou incorreções nos materiais entregues;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.7. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.8. **Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Diretoria de Comunicação e aprovação da CONTRATANTE;**
- 10.9. **Realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob seu intermédio e supervisão, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pela CONTRATANTE;**
- 10.10. **Obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo à CONTRATANTE as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da CONTRATADA;**
- 10.11. **É vedado à CONTRATADA privilegiar os planos de incentivo (Lei Federal N° 12.232/2010, art. 18) em detrimento dos interesses da CONTRATANTE, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;**
  - 10.11.1. **o descumprimento ao disposto no subitem 10.11 deste Termo de Referência constituirá violação aos deveres contratuais, submetendo à CONTRATADA infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação da sanção prevista neste Termo de Referência;**
- 10.12. **Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o Termo de Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:**
  - 10.12.1. **apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei federal n° 12.232/2010.**

- 10.12.2. exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- 10.12.3. fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da SUBCONTRATADA, com poderes para tal. “Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães por tempo indeterminado”.
- 10.12.4. a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e preferencialmente com assinatura digital do responsável pela cotação;
- 10.12.5. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- 10.12.6. Para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação. “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
- 10.13. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
- 10.14. Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;
- 10.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- 10.16. Exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência.
- 10.17. Registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e comunicações de serviço mantidas com a CONTRATANTE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Tais relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

- 10.18. Tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- 10.19. A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.
- 10.20. A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência.
- 10.21. A CONTRATADA deverá apresentar, junto aos documentos de cobrança, relatório conforme modelo indicado no Anexo I do Termo de Contrato - RELATÓRIO DE COBRANÇA, com as seguintes informações: número da nota fiscal, data de emissão da nota fiscal, nome empresarial da agência, CNPJ da agência, valor bruto da nota fiscal, valor de faturamento da agência, base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência, alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento da agência, nome empresarial do terceiro, CNPJ do terceiro, faturamento do terceiro, base de cálculo do impostos de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento do terceiro, valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, valor líquido do pagamento a agência, se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, mês competência da prestação do serviço, número da ordem de serviço, descrição do serviço prestado pela agência, descrição do serviço prestado pelo terceiro, código da campanha, nome da campanha. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.
- 10.22. Para cada empresa CONTRATADA emitente de nota fiscal e que seja optante do Simples Nacional ou que tenha imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar documentação que comprove tal situação fiscal.
- 10.23. Para fins do Art. 16 da Lei nº 12.232/10, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao relatório indicado no subitem 5.7.1.24 o relatório previsto no Anexo II do Termo de Contrato - DADOS DA CAMPANHA com informações sobre código da campanha, nome da campanha, objetivo da campanha, sendo que:
- 10.23.1. PARA CADA FORNECEDOR: deverá informar: mês de competência, tipo de serviço, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), descrição do serviço, valor faturado pelo terceiro;
- 10.23.2. PARA CADA VEÍCULO: deverá informar: mês de competência, categoria de mídia, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), valor faturado pelo veículo, desconto padrão e valor total da nota fiscal da agência. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.



- 10.24. Apresentar, ao final de cada campanha/ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme estabelecido pela legislação;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

#### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 744.869,94 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.
- 12.2. Os valores gastos a cada vigência contratual não são lineares, oscilam em razão das conjunturas: políticas, econômicas e sociais, fatores que norteiam as diretrizes da Mesa



Diretora. Cabe observar que alguns fatores têm impacto direto nos valores executados, tais como as limitações legais de gastos em ano eleitoral, a pandemia, dentre outros.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, na classificação abaixo:

**01.01.000 - Câmara Municipal**  
**101 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa**  
**500 - Recursos não vinculados de impostos**  
**01.031.101.2001 - Gestão das Ações Legislativas**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### **14. GARANTIA DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO:**

- 14.1. Será exigida garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Quanto à garantia de execução contratual, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa vencedora providenciá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, e apresentá-la obrigatoriamente antes da celebração do contrato, como condição para sua formalização.

### **15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 15.1. Não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a dimensão das atividades englobadas na presente contratação é compatível com empresas de grande, médio e pequeno portes, não sendo necessário o consórcio para fins de comprovação de qualificação técnica e execução do objeto.
- 15.2. Dessa maneira, permitir a participação de consórcio implicaria a possibilidade de empresas potencialmente concorrentes se unirem para participar da licitação, o que acabaria por limitar a competitividade.
- 15.3. O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento "técnica e preço", conforme disposto no Art. 5º da Lei 12.232/10.
- 15.4. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:
- 15.5. PROPOSTAS TÉCNICAS:**
- 15.5.1. As propostas técnicas serão elaboradas com base no briefing a ser disponibilizado no Edital.
- 15.5.2. As propostas técnicas serão julgadas por Subcomissão Técnica, formada de acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/10.



- 15.5.3. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 15.5.4. A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.
- 15.5.5. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito elencados no Edital.
- 15.5.6. A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos.
- 15.6. **PROPOSTA DE PREÇO:**
- 15.6.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e receberão no máximo 100 (cem) pontos.
- 15.7. **JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:**
- 15.7.1. O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “técnica e preço”, nos termos do art. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7.2. A Pontuação Técnica deverá ser multiplicada por 7 (sete) e acrescida à Nota de Preços, que deverá ser multiplicada por 3 (três). O resultado desta equação será dividido por 10, conforme a seguinte fórmula:  $PR = [(PT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$ , onde PR significa: Pontuação Resultante. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).
- 15.7.3. A proposta vencedora será a proposta da agência que obtiver a maior Pontuação Resultante do somatório de PT + NP depois de aplicados os respectivos pesos e feito a divisão por dez.
- 15.7.4. A somatória das notas técnicas com a de preço ocorrer-se-á somente com relação às propostas técnicas classificadas.
- 15.8. **Para fins de habilitação, serão analisadas:**
- 15.8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos elencados no Edital.
- 15.9. **Para fins de qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:**
- 15.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 15.9.2. Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, Mídia Out Of Home sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.
- 15.9.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 15.9.4. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição



do perfil da equipe ou equipes que atenderão a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

- 15.9.5. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no município de Luís Eduardo Magalhães, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.
- 15.9.6. Certificado de qualificação técnico eletrônico de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP <https://www.cenp.com.br/certificacao>.

## 16. SANÇÕES:

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Multa:
  - i. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
    - ii. Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
    - iii. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
  - c. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
- a. danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
  - b. circunstâncias agravantes e atenuantes;
  - c. funções social e econômica da empresa;
- 16.7.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;
- 16.8.** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;
- 16.9.** Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do processo licitatório.

17.2 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável.



Luís Eduardo Magalhaes - BA, 27 de fevereiro de 2026.

**EDNARDO SILVA DE SOUZA**  
**Diretor Administrativo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026**  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**BRIEFING**  
**CAPÍTULO I**

**DA INTRODUÇÃO**

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães reconhece a importância da comunicação institucional como ferramenta fundamental para aproximar o Poder Legislativo da população. A transparência e a participação cidadã são pilares essenciais da gestão pública, e a publicidade institucional desempenha um papel estratégico na promoção desses valores.

Com base na Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, esta campanha visa garantir que a sociedade tenha amplo acesso às informações sobre as ações legislativas e os serviços prestados pela Câmara.

A presente campanha publicitária tem como finalidade divulgar as atividades do Legislativo Municipal, promovendo maior engajamento da população nos debates e decisões que impactam diretamente a cidade. A estratégia de comunicação será conduzida de forma clara, acessível e inclusiva, respeitando os princípios da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, todas as ações e conteúdos desenvolvidos devem estar alinhados às normas legais vigentes e aos princípios da publicidade institucional, evitando qualquer caráter promocional e garantindo que a informação veiculada seja de interesse coletivo e de utilidade pública.

**I. A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**1. A Informação gera conhecimento**

A comunicação social é uma ferramenta indispensável para qualquer instituição pública, pois garante o direito fundamental do cidadão à informação de um Poder Legislativo



transparente e acessível, fortalece a democracia e gera conhecimento, permitindo que a população compreenda e participe ativamente das decisões que impactam sua vida.

## **2. A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães precisa se comunicar**

O Poder Legislativo Municipal desempenha um papel central na formulação de políticas públicas, na criação e revisão de leis e na fiscalização das ações do Executivo. A publicidade institucional, além de prestar contas à sociedade sobre as atividades legislativas, deve garantir a transparência e estimular o engajamento dos cidadãos. Dessa forma, a comunicação eficaz fortalece a relação entre a Câmara Municipal e a população, ampliando a participação popular e garantindo maior legitimidade às decisões tomadas.

## **3. Profissionalizando a Comunicação**

O estabelecimento de canais de diálogo eficientes com a população exige planejamento estratégico e execução profissional. Para que a comunicação institucional cumpra seu papel de forma eficaz, é necessário contar com profissionais especializados e utilizar as melhores práticas de publicidade e marketing. Por essa razão, a contratação de uma agência de publicidade, por meio de licitação, possibilita a otimização dos recursos públicos e a criação de campanhas mais eficazes, alinhadas às diretrizes institucionais e às necessidades da população.

## **4. Comunicação com a População**

Luís Eduardo Magalhães possui uma população de 118.382 habitantes, segundo o Censo 2022 do IBGE. Com demandas crescentes por serviços públicos e políticas de desenvolvimento urbano e social, é fundamental que a população tenha acesso a informações claras e confiáveis sobre o funcionamento da Câmara Municipal, seus projetos e sua atuação na defesa dos interesses coletivos.

Portanto, a comunicação eficaz é uma condição essencial para que os cidadãos conheçam seus direitos, obrigações e os instrumentos legais e administrativos disponibilizados pelo Poder Legislativo. A publicidade institucional deve ser utilizada como um meio para fortalecer a participação democrática, garantindo que as informações sobre a atuação dos vereadores sejam compreendidas e acessíveis a todos.

## **II. OBJETIVOS DA CAMPANHA**

A campanha tem como objetivo principal **fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal** e garantir que os cidadãos compreendam e acompanhem o trabalho do Poder Legislativo. Para isso, busca-se:

- **Incentivar a participação da população** em audiências públicas e consultas populares;

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)



- **Divulgar as ações da Câmara Municipal**, tornando mais acessíveis informações sobre leis, projetos e debates;
- Fortalecer a transparência e a credibilidade do Legislativo;
- **Fomentar o acesso aos canais oficiais de comunicação** (site, redes sociais e atendimento presencial);
- **Garantir que a linguagem e os meios de divulgação sejam acessíveis e inclusivos**, atendendo diferentes públicos.

### III. PÚBLICO-ALVO

A campanha é direcionada a **todos os cidadãos de Luís Eduardo Magalhães**, com foco especial em:

- Jovens e adultos interessados em política e participação cidadã;
- Lideranças comunitárias e instituições locais;
- Representantes do setor produtivo e organizações sociais;
- Jornalistas e formadores de opinião.

### IV. CONFORMIDADE LEGAL

A campanha deve seguir integralmente os princípios estabelecidos na **Lei nº 12.232/2010** e na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que:

- Não haja promoção pessoal de agentes públicos;
- A publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- As ações sejam transparentes e acessíveis ao cidadão;
- Seja respeitado o controle dos gastos públicos.

### V. RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA CONTRATADA

A agência responsável pela execução da campanha deverá:

- Desenvolver a **estratégia de comunicação**, criando conteúdos conforme as diretrizes deste briefing;
- Gerenciar a **veiculação das peças publicitárias**, garantindo alcance efetivo;
- Fornecer relatórios de desempenho detalhados sobre a campanha;
- Garantir a conformidade da publicidade com as normas legais vigentes.

### VI. CANAIS E FORMATOS DE VEICULAÇÃO

Para garantir ampla divulgação, a campanha será veiculada nos seguintes canais:



## 1. MÍDIAS DIGITAIS

- Postagens diárias em **redes sociais** (Instagram, Facebook e YouTube);
- Produção de **vídeos curtos e infográficos** explicativos;
- **Lives e transmissões ao vivo** de audiências e sessões públicas;
- **Anúncios pagos** para ampliação do alcance da campanha;
- **Site institucional** com conteúdo exclusivo e materiais de apoio.

## 2. RÁDIO E TV

- Spots de 30 e 60 segundos nas principais rádios locais;
- Comerciais de TV e inserções jornalísticas em programas de notícias.

## 3. MÍDIA EXTERIOR

- Outdoors, busdoors e banners em pontos estratégicos da cidade;
- Cartazes informativos em escolas, postos de saúde e órgãos públicos.

## CAPÍTULO II

### I. DA COMUNICAÇÃO

#### 1. O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESPERA DA COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães espera que a comunicação seja um elo sólido entre os legisladores e a sociedade que representam. A transparência é fundamental: é crucial que as ações e decisões dos legisladores sejam claramente comunicadas aos cidadãos, de modo a construir confiança e promover um entendimento mútuo.

Além disso, a comunicação eficaz deve ser acessível e inclusiva, alcançando todos os segmentos da população. Isso envolve utilizar diferentes canais e formatos para garantir que as informações sobre projetos de lei, debates e audiências sejam compreensíveis e facilmente acessíveis a todos os interessados.

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães também valoriza a comunicação como uma via de mão dupla, encorajando o feedback e a participação ativa dos cidadãos no processo legislativo. Ouvir as preocupações, sugestões e críticas da comunidade é essencial para que os legisladores possam representar verdadeiramente os interesses e necessidades de seus eleitores.



Por fim, a comunicação na Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães deve ser ética e responsável, baseada em fatos e na verdade. Isso contribui para fortalecer a credibilidade das instituições democráticas e para o fortalecimento da democracia como um todo.

Em resumo, a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães espera que a comunicação seja um instrumento poderoso para promover a transparência, a inclusão e a participação cidadã, fortalecendo assim o vínculo entre representantes e representados em prol do bem comum e do progresso da sociedade.

## 2. PREMISSAS

Nesse sentido, a comunicação da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães deve levar em conta as seguintes premissas e constatações:

O Poder Legislativo é o instrumento democrático que viabiliza a participação da comunidade nos destinos de uma cidade, estado ou país.

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães conta com **17 (dezesete) vereadores** e é responsável pela representação dos interesses e anseios dos luseduardenses, assumindo as seguintes funções:

- **Elaboração de Leis:** A função primordial de uma Câmara Municipal é a criação de leis. Os legisladores propõem, debatem, emendam e aprovam projetos de lei que regulam diversos aspectos da vida pública e privada, abrangendo desde questões fiscais e econômicas até direitos civis, saúde, educação, segurança pública, entre outros.
  - **Fiscalização do Executivo:** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães exerce o papel de fiscalização sobre o Poder Executivo. Isso inclui a avaliação das políticas públicas implementadas pelo governo, a análise e aprovação do orçamento público, a investigação de irregularidades administrativas e a responsabilização de autoridades governamentais quando necessário.
  - **Representação dos Cidadãos:** Os membros da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães são eleitos democraticamente para representar os interesses e preocupações dos cidadãos que os elegeram. Eles atuam como porta-vozes da população, ouvindo suas demandas, propondo soluções legislativas e participando de debates que refletem a diversidade de opiniões e necessidades da sociedade.
  - **Deliberação e Debate:** As sessões são espaços de deliberação e debate público, onde os legisladores discutem ideias, apresentam argumentos a favor ou contra propostas de lei, e buscam consenso para a aprovação de medidas que beneficiem o bem-estar coletivo.
  - **Educação Cívica:** A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães desempenha
- Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000  
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)



um papel educativo ao informar e engajar os cidadãos sobre o funcionamento do governo e do processo legislativo. Isso inclui a realização de audiências públicas, a divulgação de informações sobre projetos de lei e o incentivo à participação ativa da sociedade civil na formulação de políticas públicas.

- **Mediação de Conflitos:** Em situações de disputa política ou conflito de interesses, a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães serve como um espaço para o diálogo e a negociação, buscando soluções que conciliem diferentes perspectivas e interesses, visando sempre o bem comum.

A Câmara Municipal realiza sessões ordinárias abertas ao público, nas quais os vereadores apresentam, debatem e aprovam projetos de lei e demais normas que impactam na vida da população e no dia a dia do município; realiza também sessões extraordinárias, com pauta determinada e que devem ser obrigatoriamente convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães mantém ainda Comissões Permanentes, que podem convocar Audiências Públicas, para que os cidadãos possam participar dos debates com os vereadores, fazendo sugestões e questionamentos sobre as decisões da casa.

## II. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães precisa investir de forma clara e planejada na ampliação de sua visibilidade e no fortalecimento de sua imagem institucional. A comunicação publicitária é ferramenta fundamental para amplificar o alcance da informação, dando mais transparência aos atos do poder público. Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade, é convocar a sociedade para, ativamente, participar dos rumos da cidade. Dar acesso, de forma facilitada aos trabalhos legislativos, e auxiliando na fiscalização dos atos públicos, ou seja, tornando o cidadão parte do processo de fiscalização, abrindo novas janelas de transparência.

Para garantir uma comunicação eficiente, a campanha deve:

- Utilizar **linguagem acessível e inclusiva**, sem jargões políticos complexos;
- Priorizar **abordagens dinâmicas e interativas**, com conteúdo visual atrativo;
- Manter **uniformidade visual** nas peças publicitárias (cores, fontes e elementos gráficos).



### **III. EXPLICANDO A MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

A missão da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães é fundamental para a democracia e para a representação dos interesses da população do município. Esse órgão legislativo desempenha um papel crucial na criação, revisão e implementação das leis que governam a sociedade. Sua principal responsabilidade é garantir que as leis sejam justas, equitativas e reflitam os valores e necessidades da comunidade que representa.

Além de legislar, a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães também exerce funções de fiscalização, monitorando a administração pública para garantir transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Através de comissões parlamentares, investigações e debates, os legisladores asseguram que os interesses dos cidadãos sejam protegidos e que as políticas governamentais sejam eficazes e benéficas para todos.

Outro aspecto crucial da missão da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães é servir como um fórum de representação democrática, onde diferentes pontos de vista e interesses podem ser debatidos de forma construtiva. Os legisladores atuam como porta-vozes dos cidadãos, ouvindo suas preocupações e necessidades e trabalhando para traduzi-las em políticas e legislação concretas.

Em resumo, a missão da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães é promover o bem-estar geral da sociedade através da legislação justa e eficaz, da fiscalização rigorosa e da representação democrática. É um órgão essencial para a garantia da ordem e do progresso social, econômico e político de uma comunidade ou estado.

### **IV. A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DAS DECISÕES LEGISLATIVAS**

As leis e políticas públicas afetam diretamente a vida cotidiana. Desde o transporte público que usamos até a qualidade da educação e saúde que recebemos, tudo é influenciado por decisões legislativas. Participar ativamente desse processo é fundamental para garantir que seus interesses e necessidades sejam considerados. Aqui estão alguns motivos pelos quais a participação da população é essencial:

#### **1. Exercício da Cidadania:**

Participar das decisões legislativas é um dos pilares da cidadania. Ao se envolver, você exerce seu direito de influenciar o rumo das políticas públicas e a criação de leis que impactam sua vida e a de sua comunidade.

#### **2. Fortalecimento da Democracia:**



Uma democracia saudável depende da participação ativa dos cidadãos. Quando mais pessoas se envolvem, o processo legislativo se torna mais representativo e legítimo. Isso garante que as leis reflitam a diversidade de opiniões e necessidades da população.

### **3. Transparência e Prestação de Contas:**

A presença ativa dos cidadãos nas atividades legislativas promove maior transparência e responsabilização dos representantes eleitos. Quando sabem que estão sendo observados e que a população está atenta, os legisladores tendem a agir com mais integridade e responsabilidade.

### **4. Defesa de Direitos e Interesses:**

Ao participar de audiências públicas, consultas populares e outros espaços de diálogo, você tem a oportunidade de defender seus direitos e interesses. Sua voz pode influenciar decisões importantes que afetam diretamente seu bem-estar e qualidade de vida.

### **5. Educação e Conscientização:**

Envolver-se no processo legislativo proporciona uma compreensão mais profunda de como o Poder Legislativo funciona e como as decisões são tomadas. Isso não só aumenta seu conhecimento cívico, mas também empodera você para agir de maneira mais informada e eficaz em outras áreas da vida pública.

## **CAPÍTULO III**

### **I. TEMA PARA O EXERCÍCIO**

#### **1. Da Campanha Participação Cidadã**

A democracia só funciona quando todos participam. E um dos jeitos mais importantes de fazer isso é se envolver nas atividades legislativas, como audiências públicas, consultas populares e debates online.

O objetivo dessa campanha é evidenciar a participação cidadã como pilar fundamental da democracia, pois seu objetivo é que os cidadãos participem ativamente do processo de tomada de decisões públicas, fazendo de Luís Eduardo Magalhães um lugar cada vez melhor para viver. Na democracia que se vislumbra no século XXI, a participação democrática da população não pode mais restringir-se somente à eleição de seus representantes. O cidadão deve participar das atividades da Casa, sejam legislativas, de representação ou de fiscalização e avaliação de políticas públicas. Torna-se assim necessário que o Legislativo institua canais efetivos e permanentes de interlocução com a sociedade civil organizada e diretamente com o cidadão. Com a participação cidadã na



tomada de decisões do Parlamento, surge um novo conceito de legitimidade e de engajamento social na esfera do Legislativo. Instituir uma política de portas abertas: essa é a expressão-chave para possibilitar a participação cidadã, assim como utilizar-se de recursos tecnológicos para romper as barreiras da distância.

## **2. Mas por que a população deve participar?**

- Para influenciar as leis que impactam sua vida: Sua voz tem poder! Ao participar das decisões legislativas, você ajuda os vereadores a compreenderem melhor as demandas da comunidade, garantindo que as leis sejam mais justas e realmente atendam às necessidades da população.
- Para se manter sempre bem informado: Acompanhar as atividades legislativas permite que você entenda melhor o que está sendo debatido no seu município, estado ou país. Fique por dentro dos projetos de lei, da destinação do orçamento público e das políticas que afetam diretamente sua vida.
- Para gerar impacto real na sua comunidade: Sua participação ativa pode transformar o presente e construir um futuro melhor. Ao se envolver, você contribui para a criação de políticas públicas mais eficazes, beneficiando não apenas você e sua família, mas toda a sociedade.

## **3. Como participar?**

Existem muitas maneiras de se envolver nas atividades legislativas:

- Participe de audiências públicas: As audiências públicas são espaços democráticos fundamentais onde a população pode expressar opiniões e influenciar decisões sobre projetos de lei e temas de interesse coletivo. Informe-se sobre o calendário das audiências, compareça e contribua ativamente para o debate, garantindo que suas demandas sejam ouvidas e consideradas pelos legisladores.
- Engaje-se em consultas populares: As consultas populares são ferramentas de participação que permitem que os cidadãos manifestem suas opiniões sobre temas específicos, seja de forma presencial ou online. Sempre que houver uma consulta relevante para sua comunidade, participe e contribua para a construção de políticas públicas mais alinhadas às necessidades da população.
- Comunique-se com seus representantes: Seus representantes eleitos atuam em nome da sociedade e precisam conhecer as demandas da população para tomar decisões informadas. Envie e-mails, cartas ou mensagens para expressar seu apoio, preocupação ou sugestões sobre projetos de lei e políticas públicas, ajudando a moldar as ações legislativas de maneira mais próxima à realidade da comunidade.



- Acompanhe e interaja nas redes sociais: Muitos parlamentares utilizam as redes sociais para divulgar seu trabalho e dialogar com os cidadãos. Seguir seus representantes nesses canais permite que você acompanhe de perto suas iniciativas, cobre posicionamentos e participe ativamente das **discussões políticas, contribuindo para um governo mais transparente e responsivo.**

## V. CONCLUSÃO

A comunicação institucional da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães desempenha um papel essencial no fortalecimento da transparência e da participação cidadã. **Por meio de uma campanha publicitária bem estruturada e estrategicamente planejada, é possível garantir que a população tenha acesso às informações legislativas de forma clara, objetiva e acessível.** Dessa forma, a publicidade institucional contribui para a consolidação de um Poder Legislativo mais próximo, participativo e transparente.

**VERBA REFERENCIAL:** A verba de referência para esta campanha, tanto para mídia quanto para as outras ações pertinentes, exceto os serviços de criação que são executados diretamente pelas agências será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**PÚBLICO ALVO:** A campanha é direcionada a **todos os cidadãos de Luís Eduardo Magalhães**, com foco especial em jovens e adultos com interesse em política e cidadania.

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Facebook:

Instagram:

Youtube:

Site:

**Rádio Câmara:**

**TV Câmara:**

**PERÍODO:** Cabe a cada agência definir o período de veiculação, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias corridos de campanha.

Luís Eduardo Magalhães, 06 de março de 2026.

**EDNARDO SILVA DE SOUZA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



### ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° XXX/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 011/2026**

**CONCORRÊNCIA n° 001/2026**

Termo de CONTRATO que entre si celebram a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e a empresa XXX, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agência de publicidade e propaganda**, para suprir os interesses da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

A **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o n° 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, n°. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente **REINILDO NERY DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito CPF/MF n° 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°. 011/2026** e, conseqüentemente, no **Concorrência 001/2026** e em observância ao disposto nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, Portaria n° 089/2024 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, super-visão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, con-forme condições e especificações do Termo de Referência.

1.2. O estudo e o planejamento previsto objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.3. Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**Rua Octogonal, n° 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000**  
**CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



- d. à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência CONTRATADA;
  - e. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no artigo 3º da Lei federal nº 12.232, de vinte e nove de abril de dois mil e dez.
  - f. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.
- 1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.2. deste termo de referência, terão a finalidade de:
- d. gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - e. aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação, da veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
  - f. possibilitar o acompanhamento, a readequação das estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 1.5. Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, vedados pelo §2º do art. 2º da Lei nº 12.232/10. 1.2.3.
- 1.6. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 1.7. Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto o legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, aos estritos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa.
- 1.8. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.9. As ações de publicidade da CONTRATANTE, constantes deste Contrato, terão caráter educativo, informativo e de orientação social, em respeito ao disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal, devendo perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada;

2.1.2. O Processo Administrativo nº. **011/2026**, a Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Presencial nº. **001/2026** e seus anexos;

**Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000**  
**CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – [www.cmlm.ba.gov.br](http://www.cmlm.ba.gov.br)**



2.1.3. A Proposta de Preços da CONTRATADA;

2.1.4. A Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1. A prestação de serviços reger-se-á pelo disposto no artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto Federal nº 4563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

3.2. O regime de execução do contrato é o regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado mediante descontos e honorários previstos neste contrato.

3.3. O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando-se o disposto no Capítulo III Dos Contratos de Serviços de Publicidade e da Sua Execução, artigos 13 a 17, e demais dispositivos pertinentes, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.4. A CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretoria de Comunicação, expedirá Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas.

3.5. A CONTRATADA elaborará a correspondente apropriação de custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta de Preço aprovadas no processo licitatório, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela de preços vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;

3.6. A CONTRATADA deverá obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

3.7. A CONTRATADA deverá submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

3.8. Todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente à CONTRATANTE, salvo se privativas da CONTRATADA e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar à CONTRATANTE para aprovação;

3.9. A CONTRATADA, produzirá e apresentará uma cópia em arquivo digital em alta resolução de cada filme para TV, spots, jingles de rádio e peças para mídia digital online (internet); mídia out of home (OOH / DOOH), cinema, revistas ou jornais, apenas e tão somente para efeito de arquivo;

3.10. Na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes;



- 3.11. A CONTRATADA deverá obter a aprovação da CONTRATANTE por meio da Diretoria de Comunicação, após apresentação prévia:
- 3.11.1. da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária;
  - 3.11.2. do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária;
  - 3.11.3. do período de realização;
  - 3.11.4. da apropriação de custos;
  - 3.11.5. da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço; e
  - 3.11.6. das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;
- 3.12. Nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pela Diretoria de Comunicação, sob o aspecto técnico-publicitário;
- 3.13. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;
- 3.14. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório detalhando, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, e um relatório dos serviços em andamento com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pela CONTRATANTE, após esse prazo poderá ser aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência.
- 3.15. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.
- 3.16. **Quanto à garantia de execução contratual, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa vencedora providenciá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, e apresentá-la obrigatoriamente antes da celebração do contrato, como condição para sua formalização.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

- 4.1. A CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- 4.1.1. **Desconto de .....% (.....por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA;**
  - 4.1.2. **Honorários de .....% (.....por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;**

- 4.1.3. Honorários de .....% (.....por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;
- 4.1.4. Honorários de .....% (.....por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da CONTRATADA, limitando-se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- 4.1.5. Honorários de .....% (.....por cento) na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;
- 4.1.6. Honorários de .....% (.....por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.
- 4.1.7. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;
- 4.2. Na hipótese da aplicação do disposto nos itens 4.1.5 e 4.1.6, deverá ser elaborado demonstrativo do custo a partir do inicialmente pago, anexo à respectiva Apropriação de Custos, encaminhada pela CONTRATADA para efeito de aprovação.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 4.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo sindicato ou autenticada por ele.
- 4.4. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO DESCONTO DA AGENCIA**

- 5.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Quarta, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, à base de um percentual bruto de .....% (.....por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com a legislação regente.
  - 5.1.1. Do desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO MENSAL DE MÍDIA, REALIZADO EFETIVAMENTE PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a “Normas- Padrão da Atividade Publicitária”, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4, ANEXO B, publicada à época da assinatura do presente ajuste.
  - 5.1.2. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
  - 5.1.3. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou descontos de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que lhe tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

- 6.1. O valor estimado de investimento em publicidade é de **R\$ XXX,XX**.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 6.3. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 6.4. O termo inicial para o reajuste será a data da proposta.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme estabelecido pela legislação;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os maquinários locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;
- 8.8. Disponibilizar suporte técnico para instalação e eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos aparelhos;
- 8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 8.10. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.12. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



- 8.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.18. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 8.19. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;
- 8.20. Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;
- 8.21. Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.22. Restaurar de imediato o objeto, quando reclamado pela **CONTRATANTE**.
- 8.23. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Diretoria de Comunicação e aprovação da **CONTRATANTE**;
- 8.24. Realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob seu intermédio e supervisão, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 8.25. Obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo à **CONTRATANTE** as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da **CONTRATADA**;
- 8.26. É vedado à **CONTRATADA** privilegiar os planos de incentivo (Lei Federal Nº 12.232/2010, art. 18) em detrimento dos interesses da **CONTRATANTE**, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;
- 8.26.1. o descumprimento ao disposto no subitem 8.26 deste Contrato constituirá violação aos deveres contratuais, submetendo à **CONTRATADA** infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação da sanção prevista neste Termo de Referência;
- 8.27. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o Termo de Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:
- 8.27.1. apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei federal nº 12.232/2010.



- 8.27.2. exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- 8.27.3. fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da SUBCONTRATADA, com poderes para tal. “Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães por tempo indeterminado”.
- 8.27.4. a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e preferencialmente com assinatura digital do responsável pela cotação;
- 8.27.5. juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;
- 8.27.6. Para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação. “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
- 8.28. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
- 8.29. Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;
- 8.30. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.31. Exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 10 (dez) dias, após a solicitação da CONTRATANTE, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência.
- 8.32. Registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e comunicações de serviço mantidas com a CONTRATANTE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Tais relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 8.33. Tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

8.34. A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

8.35. A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência.

8.36. A CONTRATADA deverá apresentar, junto aos documentos de cobrança, relatório conforme modelo indicado no Anexo I do Termo de Contrato - RELATÓRIO DE COBRANÇA, com as seguintes informações: número da nota fiscal, data de emissão da nota fiscal, nome empresarial da agência, CNPJ da agência, valor bruto da nota fiscal, valor de faturamento da agência, base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência, alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento da agência, nome empresarial do terceiro, CNPJ do terceiro, faturamento do terceiro, base de cálculo do impostos de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento do terceiro, valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, valor líquido do pagamento a agência, se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, mês competência da prestação do serviço, número da ordem de serviço, descrição do serviço prestado pela agência, descrição do serviço prestado pelo terceiro, código da campanha, nome da campanha. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

8.37. Para cada empresa CONTRATADA emitente de nota fiscal e que seja optante do Simples Nacional ou que tenha imunidade ou isenção tributária, deverá encaminhar documentação que comprove tal situação fiscal.

8.38. Para fins do Art. 16 da Lei nº 12.232/10, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao relatório indicado no subitem 8.36 o relatório previsto no Anexo II do Termo de Contrato - DADOS DA CAMPANHA com informações sobre código da campanha, nome da campanha, objetivo da campanha, sendo que:

8.38.1. PARA CADA FORNECEDOR: deverá informar: mês de competência, tipo de serviço, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), descrição do serviço, valor faturado pelo terceiro;

8.38.2. PARA CADA VEÍCULO: deverá informar: mês de competência, categoria de mídia, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), valor faturado pelo veículo, desconto padrão e valor total da nota fiscal da agência. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

8.39. Apresentar, ao final de cada campanha / ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

9.1. O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando se o disposto da Lei Federal nº 12.232/2010;

9.1.1. a CONTRATANTE, expedirá Ordem de Serviço, ratificada pela autoridade competente, especificando as atividades a serem desempenhadas;

9.1.2. a CONTRATADA elaborará a correspondente Apropriação de Custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta de Preço aprovadas na



- Concorrência nº 001/2026, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela dos vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor da CONTRATANTE, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;
- 9.1.3. todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente à CONTRATANTE, salvo se privativas da CONTRATADA e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar à CONTRATANTE para aprovação;
- 9.1.4. a CONTRATADA, produzirá e apresentará uma cópia em pendrive ou cartão de memória de cada filme para TV; uma cópia em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, de spots e jingles de rádio, e os arquivos digitais em alta resolução de peças para mídia digital online (internet); mídia out of home (ooh / dooh), cinema, revistas ou jornais, para memória publicitária;
- 9.1.5. na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela supervisão dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, incumbindo exigir do Fornecedor, a refação do serviço às expensas dele;
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá obter a aprovação da CONTRATANTE, após apresentação prévia:
- i. da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária;
  - ii. do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária;
  - iii. Do período de realização;
  - iv. da apropriação de custos;
  - v. da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço; e
  - vi. das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;
- 9.1.7. nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pela CONTRATANTE, sob o aspecto técnico-publicitário;
- 9.1.8. no caso de necessidade de segunda tiragem, a CONTRATANTE poderá optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;
- 9.1.9. a quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;
- 9.1.10. a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, detalhando as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, impreterivelmente no prazo estabelecido nas normas reguladoras, em especial a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, , após esse prazo poderá ser aplicada as penalidades previstas nesse Contrato.



- 9.1.11. a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE e um relatório dos serviços em andamento com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pela CONTRATANTE.
- 9.1.12. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS:**

10.1. A CONTRATADA cederá, total e definitivamente, à CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de uso das ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing e os direitos de autoria intelectual (criação, textos, estudos, análises, planos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados) de sua propriedade, concebidos e produzidos em decorrência do presente ajuste, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após o término de sua vigência.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

10.2. A CONTRATANTE poderá utilizar-se dos referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, respeitada a legislação pertinente, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.3. Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará (02) dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão por 05 (cinco) anos de tais direitos, a serem submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

10.3.1. Toda e qualquer remuneração devida em decorrência da cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos patrimoniais de autor e conexos e de uso de obras consagradas dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos incisos 10.5 e 10.6.

10.5. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 6 (seis) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.6. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão de 05 (cinco) anos, a CONTRATADA comprometer-se-á a fazer constar expressamente dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, disposições que:

10.6.1. explicitem a cessão de 05 (cinco) anos, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.6.2. estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, nos termos das normas de regência, diretamente ou por intermédio de terceiros, com



ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes;

10.6.3. prevejam que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de 05 (cinco) anos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.7. A CONTRATADA detalhará nos orçamentos de produção os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra consagrada, incorporada à peça e os de cessão dos demais direitos, bem como a autorização da exposição da produção em acervo do Portal da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães por tempo indeterminado.

10.7.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preços, até os percentuais máximos constantes das declarações pertinentes e referidas neste Edital, para os direitos de imagem e som da voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

10.7.2. A CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.7.2.1. Que serão entregues duas cópias, em pendrive ou cartão de memória, ou dispositivo tecnológico que vier a substituí-lo, de todo o material bruto produzido;

10.7.2.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material para Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.7.2.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.7.2.4. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

10.7.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.7.4. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.7.5. O valor inicialmente contratado antes da aplicação do percentual definidos nos subitens 10.7.3 e 10.7.4 deste contrato, poderá ser reajustado tendo em tal caso, no máximo pelo índice de preços do consumidor (IPC-FIPE), válido no momento da aplicação do ajuste, desde que decorridos pelo menos 01 (um ) ano da cessão original dos direitos.



10.8. As peças criadas em razão do presente poderão ser reutilizadas a critério da CONTRATANTE, por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.9. Caberá a esses órgãos ou entidades de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula, diretamente ou por intermédio das agências com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.10. A CONTRATANTE poderá aproveitar para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do poder municipal, ficando a CONTRATADA responsável pelo acordo com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais correspondentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, na classificação abaixo:

**01.01.000 - Câmara Municipal**

**101 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa**

**500 - Recursos não vinculados de impostos**

**01.031.101.2001 - Gestão das Ações Legislativa**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

12.2. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

12.3. A princípio a CONTRATANTE não admite a subcontratação deste CONTRATO. Havendo, justificadamente a necessidade de subcontratação, o CONTRATADO, no fornecimento deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite de 15% do valor global deste CONTRATO. Em justificativa apartada a CONTRATANTE deverá indicar os fundamentos de fato e de direito. Havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar do SUBCONTRATADO os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

12.4. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

12.4.1. Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;

12.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO;



- 12.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 12.6. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 12.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 12.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma** – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 13.2. Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.
- 13.3. No tocante à veiculação, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar sem ônus para a **CONTRATANTE** os seguintes comprovantes:
- 13.3.1. JORNAL e REVISTA: exemplar original com o anúncio; cópia de parecer ou qualquer manifestação de empresa independente de auditoria credenciada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, que ateste a tiragem e distribuição desse exemplar. Na falta dessa auditoria, deve ser fornecida prova de tiragem por meio de declaração assinada digitalmente /certidão emitida, sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, pela(s) gráfica(s) responsável(eis) pela impressão da edição específica em que foi publicado o anúncio;
  - 13.3.2. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (relatório de checagem de veiculação, mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, assinada digitalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
  - 13.3.3. Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
  - 13.3.4. Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual

devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

13.3.5. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com o tipo e quantidade de inserções, período de veiculação, preferencialmente com identificação das peças e print da tela, métricas utilizadas e o resultado alcançado.

13.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.7. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

13.9. A Nota Fiscal deverá conter detalhadamente a quantidade fornecida, o preço unitário ajustado, o valor total e os tributos incidentes, quando aplicáveis.

13.10. O pagamento será realizado mediante aprovação da Nota Fiscal e comprovação da entrega, respeitando os prazos estipulados no contrato e a disponibilidade orçamentária

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá prazo de validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor TALISSON FERNANDES MARTINS e TELMA DE SOUZA, designados por meio da portaria 102 de 13 de janeiro de 2025 para este fim, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

15.2. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus



extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita na execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

15.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15.4. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do Art. 117, da lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços:

16.1.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art.2º da Lei Federal nº12.232 de 29 de abril de 2010.

16.1.2. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas que:

16.1.2.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

16.1.2.2. dirigente ou empregado da CONTRATADA executora da ordem de serviço tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

16.1.3. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato a CONTRATADA procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, em envelopes fechados, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do §2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

16.1.3.1. A convocação da Sessão Pública será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da última publicação e incluído o dia da realização da sessão pública, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade; no Portal da Câmara na Internet; no Pannel de Licitações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães e em jornal de grande circulação.

16.1.4. Para a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação da SUBCONTRATADA:

16.1.4.1. Certidão relativa aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

16.1.4.2. Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS - CRF

16.1.4.3. Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz, relativa ao Município de Luís Eduardo Magalhães;

16.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 16.1.4.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo 17 Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;
  - 16.1.4.6. Declaração, assinada digitalmente, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal.
  - 16.1.4.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
  - 16.1.4.8. Os seguintes cadastros de penalidades: Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA).
    - 16.1.4.8.1. Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.
    - 16.1.4.8.2. Na ocasião do pagamento deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da contratação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 16.2. Os veículos de divulgação não estão enquadrados como subcontratados e, portanto, estão desobrigados ao cadastramento prévio, juntada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista; de qualificação econômico-financeira; de habilitação jurídica e consulta aos cadastros de penalidades quando da cobrança direta pela reserva de espaço para veiculação, da taxa de envio do material, do cachê dos comunicadores e quaisquer cobranças relacionadas a veiculação do conteúdo.
- 16.3. A Fiscalização analisará, caso a caso, as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Fiscalização.
- 16.4. Os serviços a cargo das empresas FORNECEDORAS deverão ser coordenados e supervisionados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.
- 16.5. Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será solucionado pela CONTRATADA, não decorrendo nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer FORNECEDORA.
- 16.6. A CONTRATADA será, ante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas SUBCONTRATADAS, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e neste Contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Procedimento Eletrônico ou execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Multa:
- 17.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 17.2.4.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

18.1. Nos termos do artigo 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação das condições contratuais, sempre que houver fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem diretamente na equação inicial do contrato.

18.2. O pedido de reequilíbrio ou repactuação deverá ser formalizado pela parte interessada, devidamente instruído com os documentos e demonstrações necessárias que comprovem o impacto dos fatos alegados.

18.3. A Câmara Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido para proceder à análise e apresentar uma resposta formal, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar, se necessário.

18.4. Caso o reequilíbrio ou a repactuação seja deferido, as partes formalizarão um termo aditivo ao contrato, no qual constarão as novas condições pactuadas, com efeitos retroativos à data do fato gerador do desequilíbrio, salvo disposição em contrário.

18.5. Em caso de indeferimento, a Câmara Municipal deverá justificar formalmente sua decisão, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação aplicável.



18.6. O reequilíbrio ou repactuação, quando cabível, observará o princípio da vantajosidade para a administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO:**

19.1. A Matriz de Risco está prevista no Estudo Técnico Preliminar, é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO:**

21.1. Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. **XXX**.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:**

22.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

22.1.1. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO:**

23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

23.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

23.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



23.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

23.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

23.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.7.3. Indenizações e multas.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

24.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO que originou o presente instrumento.

24.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado, notadamente o código civil e o código de defesa do consumidor.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:**

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, xx de xxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS  
EDUARDO MAGALHÃES  
REINILDO NERY DOS SANTOS  
CONTRATANTE

XXXXX  
CNPJ: XXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO  
RELATÓRIO DE COBRANÇA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2026  
CONCORRÊNCIA n° 001/2026**

Em atendimento ao instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório junto com a solicitação de cobrança no formato indicado na tabela NN. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

Tabela NN:

POSIÇÃO	NOME DA COLUNA	DESCRIÇÃO DA COLUNA	TIPO DE DADO
1	NFE	número da nota fiscal	alfanumérico
2	DATA DE EMISSÃO	data de emissão da nota fiscal	dd/mm/aaaa
3	AGÊNCIA	nome empresarial da agência	alfanumérico
4	CNPJ AGÊNCIA	CNPJ da agência	alfanumérico
5	VALOR BRUTO	valor bruto da nota fiscal	monetário
6	FAT AGÊNCIA	valor de faturamento bruto da agência	monetário
7	BASE IRRF AGÊNCIA	base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência	monetário
8	ALIQ IRRF AGÊNCIA	alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência	numérico
9	IRRF AGÊNCIA	imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência	monetário
10	TERCEIRO	nome empresarial do terceiro	alfanumérico
11	CNPJ TERCEIRO	CNPJ do terceiro	alfanumérico
12	FAT BRUTO TERCEIRO	faturamento bruto do terceiro	monetário

13	BASE IRRF TERCEIRO	base de cálculo do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	monetário
14	ALIQ IRRF TERCEIRO	alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	numérico
15	IRRF TERCEIRO	imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	monetário
16	IRRF TOTAL	valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	monetário
17	VALOR LIQUÍDO	valor líquido do pagamento a agência	monetário
18	AGÊNCIA SIMPLES/IMUNID/ISEN	se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária	SIMPLES NACIONAL, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, demais casos em o campo ficará em branco
19	TERCEIRO SIMPLES/IMUNID/ISENC	se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária	SIMPLES NACIONAL, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, demais casos em o campo ficará em branco
20	COMP SERV	mês competência da prestação do serviço	mm/aaaa



21	OS	número da ordem de serviço	alfanumérico
22	SERV AGÊNCIA	descrição do serviço prestado pela agência	alfanumérico
23	SERV TERCEIRO	descrição do serviço prestado pelo terceiro	alfanumérico
24	COD CAMPANHA	código da campanha	alfanumérico
25	CAMPANHA	nome da campanha.	alfanumérico





**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO  
DADOS DA CAMPANHA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 011/2026  
CONCORRÊNCIA n° 001/2026**

Em atendimento ao instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório junto com a solicitação de cobrança no formato indicado na tabela N1. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

**Tabela N1:**

<b>POSIÇÃO</b>	<b>NOME DA COLUNA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COLUNA</b>	<b>TIPO DE DADO</b>
1	COD CAMPANHA	código da campanha	alfanumérico
2	NOME CAMPANHA	nome da campanha	alfanumérico
3	OBJ CAMPANHA	objetivo da campanha PARA CADA FORNECEDOR	alfanumérico
4	COMP	mês de competência	mm/aaaa
5	SERV	tipo de serviço	alfanumérico
6	NOME EMPRESARIAL	nome empresarial	alfanumérico
7	NOME FANTASIA	título do estabelecimento (nome de fantasia)	alfanumérico
8	SERVIÇO	descrição do serviço	alfanumérico
9	FAT TERCEIRO	valor faturado pelo terceiro	monetário
10	HONORÁRIO AGÊNCIA	honorário de agência	monetário
11	VALOR TOTAL	valor total da nota fiscal da agência PARA CADA VEÍCULO	monetário
12	COMP	mês de competência	mm/aa
13	CAT MIDIA	categoria de mídia	alfanumérico
14	NOME EMPRESARIAL	nome empresarial	alfanumérico
15	NOME FANTASIA	título do estabelecimento (nome de fantasia)	alfanumérico



16	FAT VEICULO	valor faturado pelo veículo	monetário
17	DESCONTO PADRÃO	desconto padrão	monetário
18	VALOR TOTAL	valor total da nota fiscal da agência	monetário



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES



**ANEXO IV - DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026  
CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a Empresa ..... , C.N.P.J./MF. ...., Endereço ..... , por seu(s) representante(s) legal(is), outorga amplos poderes ao Sr. .... , (qualificação), RG n.º ..... , CPF/MF ..... , para que o mesmo possa representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA N° 001/2026 Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**, podendo, inclusive, apresentar recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e, especialmente assinar a Declaração a que se refere o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ..... do mês de ..... de 2026

ASS:.....

**Representante Legal com carimbo do licitante**



ANEXO - V

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À  
LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

**Ao(à) Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**  
Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. DECLARO** que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4. DECLARO** que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5. DECLARO** que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 6. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo fornecedor e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.
- 8. DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta neste Edital de Licitação, que esta empresa tomou conhecimento do referido Edital, e de todas as condições de participação nesta Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do aviso, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- 9. DECLARO**, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.



10. **DECLARO**, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo deste Edital de Licitação e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Função do responsável legal  
CPF/RG  
Carimbo CNPJ DA empresa





**ANEXO VI - DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026  
CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

A Empresa ..... , C.N.P.J./MF. ...., Endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is), outorga amplos poderes ao Sr. .... , (qualificação), RG n.º ..... , CPF/MF ....., DECLARA, para fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe, mediante os documentos constantes do Envelope de Documentação.

Local, ..... do mês de ..... de 2026

ASS:.....

Nome Legível

RG:

Cargo:

Empresa:



**ANEXO VII - DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026  
CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrais de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

A Empresa ..... , C.N.P.J./MF. ...., Endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is), outorga amplos poderes ao Sr. .... , (qualificação), RG n.º ..... , CPF/MF ..... , DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, ..... do mês de ..... de 2026**

**ASS:.....**

**Nome Legível**

**RG:**

**Cargo:**

**Empresa:**



**ANEXO VIII - DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026**  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

a) Desconto de.....% (por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA) a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA; (Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento));

b) Honorários de ..... % (..... por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; (Não será aceito honorários superiores a 10% (dez por cento));

c) Honorários de.....% (por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias. (Não será aceito honorários superiores a 10% (dez por cento));

d) Honorários de.....% (..... por cento) incidente sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da CONTRATADA, limitando se tal supervisão exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. (Não será aceito honorários superiores a 10% (dez por cento));

e) Honorários de.....% (..... por cento) na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz. (Não será aceito honorários superiores a 5% (cinco por cento));



f) Honorários de.....% (por cento) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso. (Não será aceito honorários superiores a 5% (cinco por cento);

1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2. Validade da proposta: No mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

4. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente à Concorrência nº 001/2025.

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas do edital.

6. Declaro, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

7. Declaro comprometer-me a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães as vantagens obtidas;

8. Declaro estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.



9. Declaro que na vigência do contrato, o desconto de Agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará em favor da CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELA CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada a época da assinatura do presente termo. (NR)

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura digital do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO IX - DO EDITAL**  
**MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026**  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços integrados de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, destinados à divulgação dos atos, programas, campanhas educativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e da Rádio e TV Câmara, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

**Apuração de capacidade Econômico-Financeira:**

ÍNDICES	RESULTADOS
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{OU} = 1$	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{OU} = 1$	
$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} > \text{OU} = 0,5$	

Local, ..... do mês de ..... de 2026

ASS:.....



## Representante Legal com carimbo do licitante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2026**  
**CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_/2026**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_/2026**

**ASSUNTO:** Formação de subcomissão técnica para análise e avaliação das propostas técnicas que serão apresentadas na concorrência n° \_\_\_\_/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade.

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, com sede na Avenida Octogonal, n° 684, Jardim Imperial, em Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representada pelo Agente de Contratações, torna público, que se acha aberto, chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, visando formar subcomissão técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, visando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal n° 12.232/10.

**Prazo para inscrição:** Para efetivar a inscrição para participação no sorteio de formação da Subcomissão Técnica, os interessados deverão preencher e entregar a Ficha de Cadastramento de Pessoa Física e documentos (Anexos I e II, partes integrantes deste Edital de Chamamento Público), por meio de e-mail [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br), a partir do dia ..... 2026 até o dia ..... de 2026.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteios dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da Cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n° 12.232/2010.

- O interessado poderá obter o edital, gratuitamente, através do “site” da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA: <https://portaldatransparencia.cmlem.ba.gov.br/licitacoes/>, ou ainda ou solicitar via “e-mail”, através do endereço eletrônico: [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br), até o último dia do prazo de inscrição para participação no sorteio de formação da Subcomissão Técnica.

- Para eventuais consultas ao edital, ele estará disponível, em dias úteis, Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, localizado na Avenida Octogonal, n° 684, Jardim Imperial, em Luís Eduardo Magalhães-BA, telefone (77) 3628-8900, de 2ª a 5ª feira, das 7h às 13h, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br).

Luís Eduardo Magalhães-BA, ..... 2026.



**JOEL BATISTA GAMA NETO**

Agente de Contratações e Pregoeiro

## **PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**1.1.** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo analisar, avaliar e julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano será apresentado por agências de propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, na modalidade "Concorrência", tipo "técnica e preço", para a contratação de serviços de publicidade.**

**1.2.** Consoante o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por **pelo menos 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.**

**1.3.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

**1.4.** Havendo quantidade suficiente de inscritos, a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA** poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar a formação de cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá por finalidade possibilitar a substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, que serão convocados eventualmente pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, se necessário.

### **2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição do profissional para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**2.1.1.** Ficha de inscrição contendo declaração assinada, preferencialmente de forma digital, de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual com a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA - Anexo I deste Termo de Chamamento Público;**



- 2.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de que atue em uma dessas áreas;
- 2.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- 2.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 2.2. A **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA** não se responsabilizará pelas despesas de transporte, ou eventual hospedagem, necessários ao comparecimento dos integrantes da subcomissão nas sessões públicas.
- 2.3. Estão impedidas de se inscreverem:
  - 2.3.1. as pessoas jurídicas;
  - 2.3.2. as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:
    - 2.3.2.1. que não atendam ao previsto neste Edital;
    - 2.3.2.2. que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
    - 2.3.2.3. Que possua relação de parentesco até terceiro grau com servidor do órgão **CONTRATANTE** que atue nas áreas intervenientes ao processo de contratação.
- 2.4. O inscrito que não tiver prévio conhecimento acerca do interesse de participação da agência, da qual integre o quadro funcional, na licitação ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Subcomissão Técnica deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010.

### **3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

- 3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, em data, horário e local que serão oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA e no site Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA: <https://portaldatransparencia.cmlem.ba.gov.br/licitacoes/>
- 3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA e no site acima citado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
  - 3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.



- 3.2.1.1. recebida a impugnação, será dada ciência ao impugnado, que terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 3.2.1.2. a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, situada na Avenida Octogonal, nº 684, Jardim Imperial, em Luís Eduardo Magalhães-BA, telefone (77) 3628-8900, de 2ª a 5ª feira, das 7h às 13h, ao Agente de Contratações.
- 3.3. A sessão pública para os sorteios dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada pelo Agente de Contratações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.3.1. Só será admitida nova impugnação em relação a nomes que não estavam na relação anteriormente publicada
- 3.4. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
- 3.5. O resultado dos sorteios será publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA e no site Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA: <https://portaldatransparencia.cmlm.ba.gov.br/licitacoes/>
- 3.6. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão certificado/ declaração, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais
- 3.7. prestados para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA durante o período, atestando a relevância curricular da atuação.
- 3.8. A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de duas a quatro horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e / ou cotidianas de cada integrante da subcomissão técnica.



3.9. A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA emitirá ainda, declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral – Anexo III deste Termo de Chamamento Público.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, sem prejuízo, no entanto, de a Administração consultar os inscritos sobre o seu interesse em participar de outros sorteios para a composição de subcomissões de certames afins.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

5.3. A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorra a licitação ensejada, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

5.4. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta.

Luís Eduardo Magalhães-BA, ..... de 2026.

**Joel Batista Gama Neto**  
Agente de Contratações



**ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_/2026**  
**CONCORRÊNCIA n° \_\_\_/2026**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Local de Trabalho:

RG n° CPF n° Endereço:

Cidade: - CEP n° Telefone n° Celular n°

E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar dos sorteios para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA**, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, que (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA**. Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos.

Luís Eduardo Magalhães- BA, em DD de MMM de 2026.

(Assinatura)



**Observação: Em caso de vínculo com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório.**

**ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO nº 11/2026 -- CONCORRÊNCIA nº 01/2026**

Nome:

Profissão/Formação:

CPF:

Declaro que o candidato acima qualificado solicitou inscrição via e-mail junto a esta Equipe de Apoio à Comissão Especial de Licitação espontaneamente, em / /2026, com os documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante no Edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2026, **para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Concorrência Pública a ser promovido pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;**

Declaro que a documentação exigida item 2.1, incluindo a declaração assinada, foi enviada de forma digital para o e-mail [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br), passarão a integrar os autos; Declaro ainda que a Ficha de Inscrição contendo declaração assinada, foi conferida e nela comprovei que o inscrito afirma manter / não manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, para efeito de atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

Por fim, declaro que os seguintes documentos constam dos anexos ao e-mail enviado para o endereço: [licitacao@cmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlem.ba.gov.br).

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração preferencialmente de forma digital de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA - Anexo I;
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de que atue em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;



d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Ressalta-se que haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Luís Eduardo Magalhães-BA, ..... de      de 2026.

Equipe de Apoio

**ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO  
TÉCNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_/2026  
CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_/2026**

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Concorrência Pública n° \_\_\_\_/2026, com julgamento do tipo “técnica e preço”, instaurada objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante no edital de Concorrência n° \_\_\_\_/2026.

Nome do Profissional:

Formação:

Registro Profissional Local de Trabalho:

CPF: Endereço: Cidade: CEP: Telefone: Email:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA em data de    /    /2026, para atuação na licitação referente à Concorrência Pública n° \_\_\_\_/2026, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA, ..... de      de 2026.



**ANEXO XI - DO EDITAL**  
**COMUNICADO DANDO PUBLICIDADE QUANTO À DATA DE REALIZAÇÃO DO**  
**SORTEIO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CADASTRADOS JUNTO À CÂMARA MU-**  
**NICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026 CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

**AVISO - COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, através do Agente de Contratações, comunica a realização de sorteio para a formação de subcomissão técnica que integrará a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026, cujo objeto se dará sob o regime de execução indireta, vinculada ao Expediente e será regida pela Lei Federal nº 12.232/10, e, de forma complementar pela Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65 e Decretos Regulamentadores e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste Edital.

Sessão Pública de Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica:

...../ ...../2026 (dez dias da data da publicação) às hs na Sala de Reuniões, no Edifício da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situada na Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA.

A subcomissão técnica será constituída por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 01 (um) deles não poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, dentre os nomes da relação abaixo que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães**.

Candidatos com vínculo funcional	RF
----------------------------------	----

1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	
11)	
12)	
Candidatos sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMVC (art. 10 Lei nº 12.232/10) – Nome/RG	
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer pessoa poderá impugnar algum integrante da relação de cadastrados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. Recebida a impugnação, será dada ciência ao impugnado, que terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

Só será admitida nova impugnação em relação a nomes que não estavam na relação anteriormente publicada.

A data da sessão pública do sorteio poderá ser alterada, em face de eventual impugnação, após decisão motivada da impugnação, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CMLEM.

Luís Eduardo Magalhães, ..... de ..... de 2026.

**JOEL BATISTA GAMA NETO**  
Agente de Contratações  
**ANEXO XII - DO EDITAL**  
**SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026**  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2026**

1. Eu, ..... , integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pela Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 14.133/21, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013 e da Lei Federal nº 14.133/21,

- a. NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- b. NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- c. NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- d. NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- e. NÃO praticar ato em benefício de pessoa jurídica que participe meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- f. NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- g. NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja CONTRATADA pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e



h. NÃO compor o quadro funcional, ou tornar-me sócio ou dirigente, de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão.

Luís Eduardo Magalhães, ..... de ..... de 2026.

Nome:

RG e CPF:

Assinatura do Integrante

### ANEXO XIII - DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026

CONCORRÊNCIA nº 001/2026

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante), como representante da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (nome e qualificação da pessoa jurídica), ao(à) qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame em referência.

Local, ..... do mês de ..... de 2026

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CPF:

Cargo:

Pessoa Jurídica: